

# JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

**EMPRESA: J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI**  
CNPJ: 04.345.274/0001-73

AV. CORONOEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40,  
TAMBORIL - KM MA 132-04 | COLINAS/MA

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES



P. M Passagem Franca - MA  
 Folha Nº 246  
 Processo Nº 001.2401/2021  
 Assinatura: [assinatura]

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

**Nº 002.1503/2021**

**RAZÃO SOCIAL: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**  
**NOME FANTASIA: JC EMPREENDIMENTOS**  
**CNPJ: 04.345.274/0001-73**  
**PORTE DA EMPRESA: EPP**  
**ENDEREÇO: AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, KM MA 132 KM 04, TAMBORIL, CEP: 65.690-000, COLINAS – MA.**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

41.20-4-00 - Construção de edifícios

**CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICAS SECUNDÁRIA:**

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se cadastrada perante esta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA, podendo a mesma participar de licitações por um período de 01 (um) ano desde que suas certidões estejam com validade permissível.

Certificamos ainda que a documentação apresentada a esta Comissão atendeu as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Passagem Franca – MA, 15 de março de 2021

P. M. PASSAGEM FRANCA - MA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
  
 Comissão Permanente de Licitação  
 CPL

**Comissão Permanente de Licitação  
 CPL – Passagem Franca/MA**

01



P. M Passagem Franca - MA  
 Folha Nº 247  
 Processo Nº 001.210.1/2021  
 Assinatura: B

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**Nº 002.1503/2021**

**RAZÃO SOCIAL: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**  
**NOME FANTASIA: JC EMPREENDIMENTOS**  
**CNPJ: 04.345.274/0001-73**  
**PORTE DA EMPRESA: EPP**  
**ENDEREÇO: AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, KM MA 132 KM 04,**  
**TAMBORIL, CEP: 65.690-000, COLINAS – MA.**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**  
 41.20-4-00 - Construção de edifícios

**CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICAS SECUNDÁRIA:**

- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se cadastrada perante esta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA, podendo a mesma participar de licitações por um período de 01 (um) ano desde que suas certidões estejam com validade permissível.

Certificamos ainda que a documentação apresentada a esta Comissão atendeu as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Passagem Franca – MA, 15 de março de 2021

  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CPL – Passagem Franca/MA**

P. M. PASSAGEM FRANCA - MA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
  
 Comissão Permanente de Licitação  
 CPL

  
  
  
  
 20

**CONSOLIDAÇÃO**  
**J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI.**  
**CNPJ: 04.345.274/0001-73**

P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 248
Processo Nº 001.2103/2021
Assinatura: JB

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada a Sr. **JAIR SOUSA**, brasileiro, natural de Colinas - MA, solteiro, nascido em 11/04/1969, empresário, portador do CPF: 351.580.853-15 e RG: 732001978 SSP/MA, expedida em 12/03/1997, residente e domiciliado na Condomínio Ipem Angelim, s/nº, Apartamento 401, Bairro Angelim, São Luís - MA, CEP 65.063-030, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, titular da empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**, com sede na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, KM 04, MA - 132, Bairro Tamboril, Colinas - MA, CEP 65.690-000 inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21600176123 em 19/01/2021.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob razão social **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**, com sede na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, KM 04, MA - 132, Bairro Tamboril, Colinas - MA, CEP 65.690-000.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL**

4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;  
 0161-0/99 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE TRATORES, CACAMBAS E SIMILARES);  
 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;  
 3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;  
 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;  
 4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;  
 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;  
 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;  
 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;  
 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;  
 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;  
 4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA;  
 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;  
 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;  
 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR;  
 4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;  
 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;  
 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;

**CONSOLIDAÇÃO**  
**J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI.**  
**CNPJ: 04.345.274/0001-73**

P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 249
Processo Nº 001.2101/2021
Assinatura: [assinatura]

6821-8/01 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS;  
6822-6/00 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA;  
7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;  
7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA;  
7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA;  
7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;  
7490-1/03 SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;  
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;  
7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (TRATORES, CACAMBAS, CAMINHOS);  
7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;  
7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

4ª A empresa iniciou suas atividades em 08/03/2001 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

#### CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

#### CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela a titular **JAIR SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

[assinaturas]

04

**CONSOLIDAÇÃO**  
**J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI.**  
**CNPJ: 04.345.274/0001-73**

P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 250
Processo Nº 001.2101/2021
Assinatura: JB

**CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

**CLAUSULA SETIMA – DA DECLARAÇÃO**

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o fórum da Cidade de Colinas – MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento do ato constitutivo de EIRELI será assinado em 01 (uma) via de teor e consistência.

Colinas – MA, 25 de janeiro de 2021.

-----  
**JAIR SOUSA**  
Titular

JB  
AM  
05



P. M Passagem Franca - MA
Folha N° 251
Processo N° 001.2101/2021
Assinatura: B

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
35158085315	JAIR SOUSA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 11:01 SOB Nº 20210119284.  
PROTOCOLO: 210119284 DE 25/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100491918. CNPJ DA SEDE: 04345274000173.  
NIRE: 21600176123. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2021.  
J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2112474550

**ENGP**

2112474550

Nome: JAIR SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: R207D CREA MA

CPE: 351.580.853-15 DATA NASCIMENTO: 11/04/1949

FILIAÇÃO: JOSE BARBOSA DE SOUSA MARIA RITA SOUSA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 00311779221 VALIDADE: 21/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 20/04/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 06/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10691645898  
 MA042969204

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

*[Handwritten signatures and initials]*

07

03/02/2021

 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número  
**351.580.853-15**

Nome  
**JAIR SOUSA**

Nascimento  
**11/04/1969**

CÓDIGO DE CONTROLE  
55E5.9C4F.8F05.8FB4



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 18:41:27 do dia 03/02/2021 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

  
  
  
  
1/1

08



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.345.274/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2001	
NOME EMPRESARIAL J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JC EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)			
LOGRADOURO AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO KM MA 132 KM 04	
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO TAMBORIL	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8419-1133		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 11:19:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.345.274/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO KM MA 132 KM 04
--	--------------	--------------------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO TAMBORIL	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8419-1133
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2021** às **11:19:37** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 04.345.274/0001-73  
**NOME EMPRESARIAL:** J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** JAIR SOUSA  
**Qualificação:** 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/03/2021 às 11:19 (data e hora de Brasília).




Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.345.274/0001-73 Inscrição Estadual: 12.537223-0

Razão Social: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA

Número: 40 Complemento: KM MA 132 KM 04

Bairro: TAMBORIL

Município: COLINAS UF: MA

CEP: 65690000 DDD: Telefone: 81159067

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/11/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 31/07/2019 - (Devido emissão voluntária),

**EDF a partir de:** 15/08/2017,

**CTE a partir de:** 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 03/03/2021

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012







**PREFEITURA DE COLINAS**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 CNPJ. 06.113.682/0001-25  
 Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

25/01/2021 11:25:49  
 USUÁRIO:MARLIO

**Ficha Cadastral da Empresa**

**ATIVIDADES CNAE**

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1	13/03/2001	
	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	1	13/03/2001	
	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	1	13/03/2001	
	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	13/03/2001	
	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1	13/03/2001	
	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS	1	13/03/2001	
	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	1	13/03/2001	
	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	1	13/03/2001	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	13/03/2001	
	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	1	13/03/2001	
	OBRAS DE ALVENARIA	1	13/03/2001	
	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	1	13/03/2001	
	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	1	13/03/2001	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	13/03/2001	
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	13/03/2001	
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL	1	13/03/2001	
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	1	13/03/2001	
	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	1	13/03/2001	
	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	1	13/03/2001	
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	1	13/03/2001	
	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	1	13/03/2001	
	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1	13/03/2001	
	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA	1	13/03/2001	
	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	1	13/03/2001	
	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	1	13/03/2001	
	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1	13/03/2001	
	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA	1	13/03/2001	

**ENQUADRAMENTO**

Enquadramento: 001-ISS HOMOLOGADO  
 Data Início: 13/03/2001  
 Data Encerramento:

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
 NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA  
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - N° 161, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1680

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 10/02/2021 11:25:04  
 SELO AUTENT029819RK9S00KY48TLKQ18

*Ykaro Natarruan Barbosa Dias*  
 Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrevente  
 Emol. R\$ 4,07 TJ; R\$ 0,56 FADEP; R\$ 0,16 FEMP; R\$ 0,15 FERC; R\$ 0,13 Selc; R\$ 0,00 Tctm; R\$ 5,12

2º Ofício - Colinas-MA  
 Escrevente Autorizado  
 Ykaro Natarruan Barbosa Dias

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
 NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA  
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - N° 161, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1680

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 12/03/2021 11:34:48  
 SELO AUTENT029819VPYN9IKZ1H23S879

*Ykaro Natarruan Barbosa Dias*  
 Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrevente  
 Emol. R\$ 4,07 TJ; R\$ 0,56 FADEP; R\$ 0,16 FEMP; R\$ 0,15 FERC; R\$ 0,13 Selc; R\$ 0,00 Tctm; R\$ 5,12

2º Ofício - Colinas-MA  
 Escrevente Autorizado  
 Ykaro Natarruan Barbosa Dias

15



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI  
CNPJ: 04.345.274/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:49 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: **7448.70AF.1A75.1810**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

16



P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 262
Processo Nº 001.2101/2021
Assinatura: B

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 003938/21

**Data da**

20/01/2021 09:15:32

**Inscrição Estadual:** 125372230

**CPF/CNPJ:** 04345274000173

**Razão Social:** J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI

**Endereço:** AVE CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40 KM MA 132 KM 04 CEP:

**Telefone:** (99)81159067

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Data Impressão:** 22/01/2021 09:08:02



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 009364/21

**Data da**

20/01/2021 09:13:44

**Inscrição Estadual:** 125372230

**CPF/CNPJ:** 04345274000173

**Razão Social:** J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI

**Endereço:** AVE CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40 KM MA 132 KM 04 CEP:

**Telefone:** (99)81159067

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 264
Processo Nº 001.2101/2021
Assinatura: [assinatura]

21/01/2021 11:19:33

USUÁRIO:MARLIO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 18/2021

AUTENTICAÇÃO:ABA18772FC70C8CBF79A79F413EF102B

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **04.345.274/0001-73**, situada à **AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40 KM MA 132 KM 04 TAMBORIL**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **04/04/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 21/01/2021.

  
José Antonio de Fátima  
Diretor do Departamento  
de Coordenação Financeira e  
Arrecadação Tributária





## PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 265  
Processo Nº 001.2101/2021  
Assinatura: [Handwritten Signature]

21/01/2021 11:20:40  
USUÁRIO:MARLIO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 17/2021

AUTENTICAÇÃO:5505712229FB1EB500EFADDDC0353264

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **04.345.274/0001-73**, situada à **AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40 KM MA 132 KM 04 TAMBORIL**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **04/04/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 21/01/2021.

*[Handwritten Signature]*  
Jose Carlos da Silva  
Diretor Substituto do Departamento  
de Coordenação Financeira  
Arrecadação Tributária



CERTIDAO

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.345.274/0001-73

**Razão Social:** J C CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI

**Endereço:** AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA 40 KM MA 132 KM 04 / TAMBORIL / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2021 a 11/04/2021

**Certificação Número:** 2021031300495182789314

Informação obtida em 20/03/2021 19:35:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.345.274/0001-73  
Certidão nº: 7744609/2021  
Expedição: 03/03/2021, às 11:21:41  
Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Relação de Infrações Trabalhistas

**EMPREGADOR:** JAIR SOUSA

**CPF:** 351.580.853-15

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 07/02/2021, às 15h01

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: 0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **3whkg86**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR: JAIR SOUSA**

**CPF: 351.580.853-15**

**DATA E HORA DA EMISSÃO: 07/02/2021, às 15h02**

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

**3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **3whkn08**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 270  
Processo Nº 001.2101/2021  
Assinatura: B

Página 1/2

**Nº 839949/2021**  
**Emissão: 31/01/2021**  
**Validade: 31/03/2021**  
**Chave: yw7W6**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: J C CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ: 04.345.274/0001-73

Registro: 0005383145

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 06/09/2019

Faixa: 4

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;SERVICOS DE CARTOGRAFIA,TOPOGRAFIA E GEODESIA;LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIAMENTE,SEM CONDUTOR (TRATORES,CACAMBAS,CAMINHOS);SERVICOS DE ENGENHARIA;SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;SERVICOS DE ARQUITETURA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,SOB REGIME DE FRETAMENTO,INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS,-PRACAS E CALCADAS;OBRAS DE ALVENARIA;TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NO PERIGOSOS;PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS;

OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS;TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;GESTAO E ADMISTRACAO DAA PROPRIEDADE IMOBILIARIA;TRANSPORTE ESCOLAR;ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL,EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA;SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS;CORRETGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS;LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40, KM 04,MA-132, TAMBORIL, COLINAS, MA, 65690000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 31/01/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000538727DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: MARNEY VIEIRA VITOR

Registro: 1110648987

CPF: 816.962.131-34

Data Início: 08/04/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO



25



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

P. M Passagem Franca, MA  
Folha Nº 223  
Processo Nº 001.2101/2021  
Assinatura: B

Página 2/2

**Nº 839949/2021**  
Emissão: 31/01/2021  
Validade: 31/03/2021  
Chave: yw7W6

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Profissional: RONALDO DE AMORIM CARDOSO  
Registro: 0607150386  
CPF: 073.416.443-20  
Data Início: 11/12/2018  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Títulos do Profissional:  
ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: Artigo 7 da resolução 218/73 do CONFEA  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

**Sócios**

---

Sócio: JAIR SOUSA  
CPF: 351.580.853-15  
Função: SOCIO

---





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 837966/2020**  
**Emissão: 16/12/2020**  
**Validade: 31/03/2021**  
**Chave: Yb9a1**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: MARNEY VIEIRA VITOR  
Registro: 1110648987  
CPF: 816.962.131-34

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data de registro: 04/04/2012

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO AMBIENTAL  
Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.  
Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS RENASCENÇA  
Data de Formação: 21/01/2011

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: J C CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA -EPP  
Registro: 0005383145  
CNPJ: 04.345.274/0001-73  
Data Início: 08/04/2020  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



# JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 273  
Processo Nº 001.2101/2021  
Assinatura:

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAN DE UM LADO, J.C CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA EIRELI, COMO CONTRATANTE, E DO OUTRO MARNEY VIEIRA VITOR COMO CONTRATADO.

### CLAUSULA PRIMEIRA

**Contratante; Razão Social:** J. C CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA EIRELI

**CNPJ n.º:** 04.345.274/0001-73

**Insc. Estadual n.º:** 12.537223-0

**Insc. Municipal n.º:** 3565-3

**Endereço:** Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, KM MA 132 KM 04, b. Tamboril C.E.P.: 65.690-000

**Cidade / Estado:** Colinas – MA

**Fone (FAX):** (99) 981159067 / 991673729 / 984191133

**E-mail:** [jccolinas.transportes@hotmail.com](mailto:jccolinas.transportes@hotmail.com) representado por, JAIR SOUSA CPF: 351.580.853-15, Titular, residente e domiciliado, Condomínio Ipem Angelim, s/nº Apartamento 401, Bairro Angelim São Luis-Ma.

**Contratado; MARNEY VIEIRA VITOR, CPF: 816.962.131-34, residente e domiciliado na Rua 02, casa 452, bairro jardim Abreu, Santa Inês-MA, CEP; 65.300.000 com Carteira Profissional Nº 9846D CREA-MA. Aqui denominado CONTRATADO, tem justo e avençado o seguinte:**

### CLAUSULA SEGUNDA

Objeto de Contrato e normas de execução

Constitui o objeto deste Contrato a Prestação de Serviços como Engenheiro Ambiental.

### CLAUSULA TERCEIRA

Alteração de Contrato

Do objeto de Contrato ou de suas normas só poderá ser autorizada pela Contratante em comum acordo com o Contratado, observando os preceitos Constitucionais vigentes.

### CLAUSULA QUARTA

Valor do Contrato

O Valor do Contrato é de R\$ 6. 660,00 (Seis mil seiscentos e sessenta reais) com carga horária de 10 (dez) semanais  
Qualquer alteração do objeto

O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todas as obras ou serviços de que forem executados pela CONTRATANTE, na vigência do Contrato.

1º - O CONTRATADO terá absoluta autonomia no que diz respeito a sua responsabilidade técnica ora assumida  
2º - Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido na Lei nº 5.111 de 24.12.55, e respectiva regulamentação.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA  
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 151, COLINAS - MARANHÃO, TEL: (99) 3552-1680  
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 18/02/2021 17:32:46.  
SELO AUTENT0298196YRHY7B95B2P298



Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrevente  
Eritol: R\$ 4,07 T.J: R\$ 0,55 FADEP: R\$ 3,19 FEMP: R\$ 0,15 FERC: R\$ 0,13 Selc: R\$ 0,06 Total: R\$ 5,12

E-MAIL: [JCCOLINAS.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM](mailto:JCCOLINAS.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM)  
FONES: (99) 99167-3729 E (99) 98419-1133  
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40  
BAIRRO TAMBORIL, KM MA 132 KM 04, COLINAS-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA  
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 151, COLINAS - MARANHÃO, TEL: (99) 3552-1680

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 12/03/2021 11:31:13  
SELO AUTENT0298196YRHY7B95B2P298

Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrevente  
Eritol: R\$ 4,07 T.J: R\$ 0,55 FADEP: R\$ 3,19 FEMP: R\$ 0,15 FERC: R\$ 0,13 Selc: R\$ 0,06 Total: R\$ 5,12

# JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 274  
Processo Nº 001.2301/2021  
Assinatura: *[assinatura]*

## 2 – SEGUNDO

A duração do presente Contrato é por tempo **INDETERMINADO**, podendo ser rescindido por qualquer dos contratantes, mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias á outra parte.

## 3 – TERCEIRO

O CONTRATADO, receberá mensalmente, honorários de R\$ 6.660,00 (Seis mil seiscentos e sessenta reais), que ser-lhe ão pagos até dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese o CONTRATADO perceberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional, conforme previsto no artigo 82 da Lei nº 5.194, de 24.12.66, e na Lei nº 4.950-A, de 22.04.66.

## 4 – QUARTO

O presente contrato reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro e Legislação suplementar, não estabelecendo, em hipótese algum vínculo empregatício entre os contratantes, estando de pleno acordo, firmamos o presente contrato, elegendo o Fórum de Colinas-Ma, para o deslinde das pendencias porventura deles oriundas. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em três (3) vias, de igual teor diante das testemunhas abaixo mencionadas.

Colinas – Ma, 22 de janeiro de 2021

*[assinatura]*  
J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA EIRELI  
CNPJ: 04.345.274/0001-73  
Jair Sousa  
Titular CPF: 351.580.853-15

*[assinatura]*  
MARNEY VIEIRA VITOR  
CREA-MA 9846D  
ENGENHEIRO AMBIENTAL

### TESTEMUNHAS:

*[assinatura]* Alexandre Augusto E. Moraes CPF: 059202063-08

*[assinatura]* Nivalda de Souza Oliveira CPF: 623527573-97

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA  
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 161, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1680

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 18/02/2021 17:32:46.  
SELO AUTENT029819XRS8DXKLSHSRK020



*[assinatura]* Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrevente  
Empl. Nº 4.07 T.J.: R\$ 0,50 FADEP: R\$ 0,15 FEMP: R\$ 0,15 FERC: R\$ 0,13 Selc: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,12

*[assinatura]* Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrevente Autorizado  
2º Ofício - Colinas-MA

*[assinatura]* Ykaro Natarruan Barbosa Dias  
Escrevente Autorizado  
2º Ofício - Colinas-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 161, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1680  
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA  
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 12/03/2021 11:37:45.  
SELO AUTENT029819SC1CJUK1ZD9GMMVZ



*[assinatura]* Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrevente  
Empl. Nº 4.07 T.J.: R\$ 0,50 FADEP: R\$ 0,15 FEMP: R\$ 0,15 FERC: R\$ 0,13 Selc: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,12

J. C EMPREENDIMENTOS - LOCAÇÕES EM GERAIS  
CNPJ: 04.345.274/0001-73  
E-MAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM  
FONES: (99) 99167-3729 E (99) 98419-1133  
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40  
BAIRRO TAMBORIL, KM MA 132 KM 04, COLINAS-MA



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

825653/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MARNEY VIEIRA VITOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARNEY VIEIRA VITOR**  
Registro: **1110648987MA** RNP: **1110648987**  
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **MA20200310924** Tipo de ART: REGISTRO DE ART FORA Registrada em: 11/02/2020 Baixada em: 12/02/2020  
DE ÉPOCA - RES. 1050

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **J C CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA -EPP**

Contratante: **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA** CPF/CNPJ: **05.791.171/0001-08**  
Endereço do contratante: AVENIDA JOSÉ OLAVO SAMPAIO Nº: 1325  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PRESIDENTE DUTRA UF: MA CEP: 65760000

Contrato: Celebrado em: 03/06/2019  
Valor do contrato: R\$ 370.745,55 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA MA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: MUNICÍPIO  
Cidade: PRESIDENTE DUTRA UF: MA CEP: 65760000

Coordenadas Geográficas: -5,290189, -44,495374

Data de início: 03/06/2019 Conclusão efetiva: 03/11/2019

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CPF/CNPJ: 06.138.366/0001-08

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0899 - SERVICO NAO RELACIONADO 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;**

**Observações**

SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº02.2004.0001/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2018.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 825653/2020  
13/02/2020, 10:56  
w6ywZ

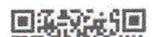
A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w6ywZ





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



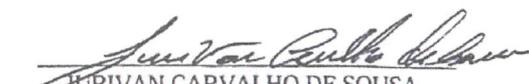
## CARTA DE ANUÊNCIA

Vimos pelo presente informar a quem de direito que o Contrato do Processo Administrativo Nº 02.2004.0001/2018- Pregão Presencial nº 020/2018.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA. Foi executado pela Empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 05.791.171/0001-08** e teve a participação na condição de subcontratada a empresa **J.C.CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA -CNPJ: 04.345.274/0001-73**, referente a Prestação de serviços de limpeza pública no município de PRESIDENTE DUTRA– MA.

Informamos ainda que o contrato se encontra em andamento, porém a prestação de serviços de limpeza informado já foi concluído.

Presidente Dutra - MA, 09 de Janeiro de 2020.

  
JURÁN CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
JURIVAN CARVALHO DE SOUSA  
Sec. Mun. de Infra Estrut. Serv. Públicos

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825653/2020, em 13/02/2020 emitida



Certidão nº 825653/2020  
13/02/2020, 11:00

Chave de Impressão: w6yWZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/02/2020 e contém 1 folhas





**BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA.**  
 AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 1.325, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO  
 CNPJ nº 05.791.171/0001-08 INSC. ESTADUAL: 12.318.482-7  
 CEP: 65.760-000 FONE: 99 3663 0145 CELULAR: 99 8123 3216

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, estabelecida na Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, KM MA 132, nº 40, bairro Tamboril, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, prestou serviços à BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.791.171/0001-08, E-mail aryelson01@hotmail.com, CEP: 65.760-000. Objeto é a prestação de serviços de limpeza pública no Município de Presidente Dutra - MA, prazo de execução de 05 (cinco) meses, referente ao contrato de processo administrativo nº 02.2004.0001/2018 Pregão Presencial nº 020/2018, valor do contrato é R\$370.745,55 (trezentos e setenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com planilha a baixo.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825653/2020, em 13/02/2020 emitida em



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.0	COLETA REGULAR DELIXO		
1.1	Encarregado de Frente	h/mês	40
1.2	Ajudante/coleta domiciliar	h/mês	400
1.3	Ajudante/ poda de arvore	h/mês	70
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DEVIAS E,LOGRADOUROS		
2.1	Ajudante/capina	h/mês	660
2.2	Ajudante/Varrição de rua	h/mês	1320
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO		
3.1	Motorista cat. C/D	h/mês	240
3.2	Caminhão basculante	h/mês	192
3.3	Caminhão compactador	h/mês	48
3.4	Combustível	L/mês	1899
4.0	FERRAMENTAS E.P.I. E MATERIAL		
4.1	FERRAMENTAS		
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	und/mês	6

Proprietário : Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, CNPJ 06.138.366/0001-08

Periodo dos serviços: 03/06/2019 à 03/11/2019

Certidão nº 825653/2020  
 13/02/2020, 11:00

Chave de Impressão: wéyWZ  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 13/02/2020 e contém 2 folhas





**BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA.**  
 AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 1.325, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO  
 CNPJ nº 05.791.171/0001 - 08 INSC. ESTADUAL: 12.318.482-7  
 CEP: 65.760-000 FONE: 99 3663 0145 CELULAR: 99 8123 3216

4.1.2	Pá	und/mês	6
4.1.3	Enxada	und/mês	6
4.2	E.P.I.		
4.2.1	Luva de proteção	par/mês	30
4.2.2	Bota de proteção	par/mês	8
4.2.3	Máscara de proteção	und/mês	62
4.2.4	Óculos de proteção	und/mês	15
4.3	MATERIAL		
4.3.1	Saco de lixo plástico 100	und/mês	188
4.3.2	Vassoura	und/mês	6

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Dutra – MA, em 30 de dezembro de 2019

2º OFÍCIO

*LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA*  
 Sócio-Administrador  
 RG nº 227141945 SPP/MA  
 CPF nº 72477300300

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
 COLINAS-MA

*Suene S. Rocha*

Power Judiciário LIMA, Selo  
 HLCF1F0200181CE1781FR02J0909  
 Data/Atore: 30/12/2019 12:31:29, Ato: 13.17.4  
 \*Assente LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
 Total: R\$ 15,60, Emolumento: R\$ 15,00  
 \*ERC: R\$ 0,50. Consulte a validade deste ato  
 em <https://sdo1.tjma.jus.br>



*Andresson Carlos Jardim P. da Silva*

Andresson Carlos Jardim Pereira da Silva  
 Engenheiro Civil - CREA-PI: 191430973-1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825653/2020, em 13/02/2020 emitida em



Certidão nº 825653/2020  
 13/02/2020, 11:00

Chave de Impressão: w6yWZ  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 13/02/2020 e contém 2 folhas



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.345.274/0001-73  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
NIRE  
CNPJ 04.345.274/0001-73  
Número de Ordem 2  
Natureza do Livro Livro Diário  
Município Colinas  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/03/2001  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2019  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1718

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
Natureza do Livro Livro Diário  
Número de ordem 2  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1718  
Data de inicio 01/01/2019  
Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.3E.9B.14.E8.F5.26.E7.8D.42.B2.15.E9.E7.D3.71.F0.8C.F6.8F-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Spod

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

<b>NIRE</b>	<b>CNPJ</b> 04.345.274/0001-73
<b>NOME EMPRESARIAL</b> J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP	

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2019 a 31/12/2019
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 2
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> F9.3E.9B.14.E8.F5.26.E7.8D.42.B2.15.E9.E7.D3.71.F0.8C.F6.8F	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04345274000173	J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA:04345274000173	641653876666132851 2	09/07/2020 a 16/03/2021	Sim
Contador	05499982333	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA:05499982333	504772596335436312 0	09/05/2020 a 09/05/2021	Não

**NÚMERO DO RECIBO:**  
F9.3E.9B.14.E8.F5.26.E7.8D.42.B2.15.  
E9.E7.D3.71.F0.8C.F6.8F-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 09/07/2020 às 20:00:18  
1B.7C.86.0B.EC.4E.71.4D  
1F.F6.E7.1D.E4.C3.43.D6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

[assinaturas manuscritas]

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial	J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP		
CNPJ	04.345.274/0001-73	Nire	Scp
Período da Escrituração	01/01/2019 a 31/12/2019		
Forma de Escrituração Contábil	Livro Diário		
Natureza do Livro	Livro Diário		
Identificação do arquivo(hash)	F9.3E.9B.14.E8.F5.26.E7.8D.42.B2.15.E9.E7.D3.71.F0.8C.F6.8F-		

Consulta Realizada em: 09/07/2020 17:04:53

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

Escrituração sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

# BALANÇO PATRIMONIAL

P. M Passagem Franca - MA  
 Folha Nº 287  
 Processo Nº 001.230.17/2021  
 Assinatura:

**Entidade:** J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 04.345.274/0001-73  
**Número de Ordem do Livro:** 2  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 503.924,27	R\$ 1.930.075,17
Ativo Circulante		R\$ 347.589,54	R\$ 1.841.140,44
Disponibilidades		R\$ 255.054,90	R\$ 1.748.605,80
Numerários em Espécie		R\$ 255.054,90	R\$ 1.748.605,80
Caixa Geral		R\$ 255.054,90	R\$ 1.748.605,80
Caixa		R\$ 255.054,90	R\$ 1.748.605,80
Clientes		R\$ 14.076,38	R\$ 14.076,38
Clientes Nacionais		R\$ 14.076,38	R\$ 14.076,38
Duplicatas a Receber		R\$ 14.076,38	R\$ 14.076,38
Clientes Diversos		R\$ 14.076,38	R\$ 14.076,38
Estoques		R\$ 78.458,26	R\$ 78.458,26
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 78.458,26	R\$ 78.458,26
Serviços em Andamento		R\$ 78.458,26	R\$ 78.458,26
Serviços em Andamento		R\$ 78.458,26	R\$ 78.458,26
Ativo não Circulante		R\$ 156.334,73	R\$ 88.934,73
Imobilizado		R\$ 156.334,73	R\$ 88.934,73
Bens em Operação		R\$ 337.000,00	R\$ 337.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 337.000,00	R\$ 337.000,00
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 297.000,00	R\$ 297.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (180.665,27)	R\$ (248.065,27)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (180.665,27)	R\$ (248.065,27)
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (180.665,27)	R\$ (248.065,27)
Passivo ***		R\$ 503.924,27	R\$ 1.930.075,17
Passivo Circulante		R\$ 61.678,59	R\$ 132.272,99
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 61.678,59	R\$ 132.272,99
Fornecedores		R\$ 28.510,69	R\$ 28.510,69
Fornecedores Nacionais		R\$ 28.510,69	R\$ 28.510,69
Fornecedores Diversos		R\$ 28.510,69	R\$ 28.510,69
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 33.167,90	R\$ 103.762,30
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 3.600,00	R\$ 13.950,00
INSS a Recolher		R\$ 2.800,00	R\$ 3.550,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

37

## BALANÇO PATRIMONIAL

P. M. Passagem Franca - MA  
 Folha Nº 283  
 Processo Nº 001.2101/2021  
 Assinatura: 

**Entidade:** J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 04.345.274/0001-73  
**Número de Ordem do Livro:** 2  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS a Recolher		R\$ 800,00	R\$ 10.400,00
Obrigações Fiscais		R\$ 29.567,90	R\$ 89.812,30
ISS a Recolher		R\$ 4.750,00	R\$ 6.273,00
PIS a Recolher		R\$ 617,50	R\$ 656,50
COFINS a Recolher		R\$ 2.850,00	R\$ 3.030,00
IRPJ a Recolher		R\$ 13.344,00	R\$ 74.064,00
CSLL a Recolher		R\$ 8.006,40	R\$ 5.788,80
Patrimônio Líquido		R\$ 442.245,68	R\$ 1.797.802,18
Capital Realizado		R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
Outras Contas		R\$ 342.245,68	R\$ 797.802,18
Outras Contas		R\$ 342.245,68	R\$ 797.802,18
Lucros Acumulados		R\$ 342.245,68	R\$ 797.802,18
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 342.245,68	R\$ 797.802,18

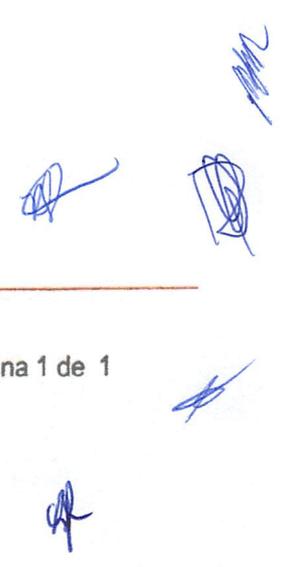

  
  
 38

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

P. M Passagem Franca - MA  
 Folha Nº 289  
 Processo Nº 001.210.1/2021  
 Assinatura: B

**Entidade:** J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 04.345.274/0001-73  
**Número de Ordem do Livro:** 2  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 1.265.000,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 1.265.000,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 1.265.000,00
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (84.120,50)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (84.120,50)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (37.948,00)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (37.950,00)
(-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (8.222,50)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (615.500,00)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (168.600,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (446.900,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (109.823,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (12.671,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (97.152,00)
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 455.556,50</b>



## LIVRO DIÁRIO



Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.345.274/0001-73 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2019	2070101010001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	001	VLR REF. capital	201901013797	R\$ 900.000,00	C
01/01/2019	1010101010001	Caixa	001	VLR REF. capital	201901013797	R\$ 900.000,00	D
10/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ISS REF 12/2018	201901103585	R\$ 4.750,00	C
10/01/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG. CONF ISS REF 12/2018	201901103585	R\$ 4.750,00	D
10/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF COFINS REF 12/2018	201901103633	R\$ 2.850,00	C
10/01/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG. CONF COFINS REF 12/2018	201901103633	R\$ 2.850,00	D
10/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 01/2019	201901103685	R\$ 500,00	C
10/01/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 01/2019	201901103685	R\$ 500,00	D
10/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF AGUA REF 01/2019	201901103757	R\$ 230,00	C
10/01/2019	3010107010049	Água	001	PAG. CONF AGUA REF 01/2019	201901103757	R\$ 230,00	D
15/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 01/2019	201901153769	R\$ 520,00	C
15/01/2019	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 01/2019	201901153769	R\$ 520,00	D
20/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF INSS REF 12/2018	201901203733	R\$ 2.800,00	C
20/01/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG. CONF INSS REF 12/2018	201901203733	R\$ 2.800,00	D
23/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF TELEFONE REF 01/2019	201901233781	R\$ 260,00	C
23/01/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG. CONF TELEFONE REF 01/2019	201901233781	R\$ 260,00	D
25/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF PIS REF 12/2018	201901253609	R\$ 617,50	C
25/01/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	PAG. CONF PIS REF 12/2018	201901253609	R\$ 617,50	D
31/01/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC. CONF RECEITAS REF 01/2019	201901313548	R\$ 100.000,00	C
31/01/2019	1010101010001	Caixa	001	REC. CONF RECEITAS REF 01/2019	201901313548	R\$ 100.000,00	D
31/01/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 01/2019	201901313573	R\$ 3.000,00	C
31/01/2019	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 01/2019	201901313573	R\$ 3.000,00	D
31/01/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	VLR APROP PIS REF 01/2019	201901313597	R\$ 650,00	C
31/01/2019	3010101030004	PIS/PASEP	001	VLR APROP PIS REF 01/2019	201901313597	R\$ 650,00	D
31/01/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 01/2019	201901313621	R\$ 3.000,00	C
31/01/2019	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 01/2019	201901313621	R\$ 3.000,00	D

*[Handwritten marks and initials]*

## LIVRO DIÁRIO

**Entidade:** J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 04.345.274/0001-73 **Número de Ordem do Livro:** 2  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/01/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 01/2019	201901313645	R\$ 2.880,00	C
31/01/2019	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 01/2019	201901313645	R\$ 2.880,00	D
31/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CSLL REF 4 TRIM	201901313657	R\$ 10.886,40	C
31/01/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	PAG. CONF CSLL REF 4 TRIM	201901313657	R\$ 10.886,40	D
31/01/2019	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 01/2019	201901313661	R\$ 4.800,00	C
31/01/2019	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 01/2019	201901313661	R\$ 4.800,00	D
31/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 01/2019	201901313673	R\$ 30.000,00	C
31/01/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 01/2019	201901313673	R\$ 30.000,00	D
31/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF SALARIOS REF 01/2019	201901313697	R\$ 9.200,00	C
31/01/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG. CONF SALARIOS REF 01/2019	201901313697	R\$ 9.200,00	D
31/01/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 01/2019	201901313709	R\$ 800,00	C
31/01/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 01/2019	201901313709	R\$ 800,00	D
31/01/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 01/2019	201901313721	R\$ 2.750,00	C
31/01/2019	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 01/2019	201901313721	R\$ 2.750,00	D
31/01/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 01/2019	201901313745	R\$ 800,00	C
31/01/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 01/2019	201901313745	R\$ 800,00	D
10/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ISS REF 01/2019	201902103586	R\$ 3.000,00	C
10/02/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG. CONF ISS REF 01/2019	201902103586	R\$ 3.000,00	D
10/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF COFINS REF 01/2019	201902103634	R\$ 3.000,00	C
10/02/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG. CONF COFINS REF 01/2019	201902103634	R\$ 3.000,00	D
10/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 02/2019	201902103686	R\$ 500,00	C
10/02/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 02/2019	201902103686	R\$ 500,00	D
10/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF AGUA REF 02/2019	201902103758	R\$ 222,00	C
10/02/2019	3010107010049	Água	001	PAG. CONF AGUA REF 02/2019	201902103758	R\$ 222,00	D
15/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 02/2019	201902153770	R\$ 530,00	C
15/02/2019	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 02/2019	201902153770	R\$ 530,00	D

## LIVRO DIÁRIO

Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 04.345.274/0001-73

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
20/02/2019	10101010001	Caixa	001	PAG. CONF INSS REF 01/2019	201902203734	R\$ 3.550,00	C
20/02/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG. CONF INSS REF 01/2019	201902203734	R\$ 3.550,00	D
23/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF TELEFONE REF 02/2019	201902233782	R\$ 252,00	C
23/02/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG. CONF TELEFONE REF 02/2019	201902233782	R\$ 252,00	D
25/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF PIS REF 01/2019	201902253610	R\$ 650,00	C
25/02/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	PAG. CONF PIS REF 01/2019	201902253610	R\$ 650,00	D
28/02/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC. CONF RECEITAS REF 02/2019	201902283549	R\$ 120.000,00	C
28/02/2019	1010101010001	Caixa	001	REC. CONF RECEITAS REF 02/2019	201902283549	R\$ 120.000,00	D
28/02/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 02/2019	201902283574	R\$ 3.600,00	C
28/02/2019	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 02/2019	201902283574	R\$ 3.600,00	D
28/02/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	VLR APROP PIS REF 02/2019	201902283598	R\$ 780,00	C
28/02/2019	3010101030004	PIS/PASEP	001	VLR APROP PIS REF 02/2019	201902283598	R\$ 780,00	D
28/02/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 02/2019	201902283622	R\$ 3.600,00	C
28/02/2019	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 02/2019	201902283622	R\$ 3.600,00	D
28/02/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 02/2019	201902283646	R\$ 3.456,00	C
28/02/2019	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 02/2019	201902283646	R\$ 3.456,00	D
28/02/2019	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 02/2019	201902283662	R\$ 5.760,00	C
28/02/2019	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 02/2019	201902283662	R\$ 5.760,00	D
28/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 02/2019	201902283674	R\$ 36.000,00	C
28/02/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 02/2019	201902283674	R\$ 36.000,00	D
28/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF SALARIOS REF 02/2019	201902283698	R\$ 9.200,00	C
28/02/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG. CONF SALARIOS REF 02/2019	201902283698	R\$ 9.200,00	D
28/02/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 02/2019	201902283710	R\$ 800,00	C
28/02/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 02/2019	201902283710	R\$ 800,00	D
28/02/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 02/2019	201902283722	R\$ 2.750,00	C
28/02/2019	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 02/2019	201902283722	R\$ 2.750,00	D
28/02/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 02/2019	201902283746	R\$ 800,00	C

P. M Passagem Franca - MA  
 Folha Nº 01.210/2019  
 Processo Nº 01.210/2019  
 Assinatura:

## LIVRO DIÁRIO

**Entidade:** J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP

**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019

**CNPJ:** 04.345.274/0001-73

**Número de Ordem do Livro:** 2

**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
28/02/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 02/2019	201902283746	R\$ 800,00	D
10/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ISS REF 02/2019	201903103587	R\$ 3.600,00	C
10/03/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG. CONF ISS REF 02/2019	201903103587	R\$ 3.600,00	D
10/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF COFINS REF 02/2019	201903103635	R\$ 3.600,00	C
10/03/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG. CONF COFINS REF 02/2019	201903103635	R\$ 3.600,00	D
10/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 03/2019	201903103687	R\$ 500,00	C
10/03/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 03/2019	201903103687	R\$ 500,00	D
10/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF AGUA REF 03/2019	201903103759	R\$ 250,00	C
10/03/2019	3010107010049	Água	001	PAG. CONF AGUA REF 03/2019	201903103759	R\$ 250,00	D
15/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 03/2019	201903153771	R\$ 620,00	C
15/03/2019	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 03/2019	201903153771	R\$ 620,00	D
20/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF INSS REF 02/2019	201903203735	R\$ 3.550,00	C
20/03/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG. CONF INSS REF 02/2019	201903203735	R\$ 3.550,00	D
23/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF TELEFONE REF 03/2019	201903233783	R\$ 241,00	C
23/03/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG. CONF TELEFONE REF 03/2019	201903233783	R\$ 241,00	D
25/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF PIS REF 02/2019	201903253611	R\$ 780,00	C
25/03/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	PAG. CONF PIS REF 02/2019	201903253611	R\$ 780,00	D
31/03/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC. CONF RECEITAS REF 03/2019	201903313550	R\$ 105.000,00	C
31/03/2019	1010101010001	Caixa	001	REC. CONF RECEITAS REF 03/2019	201903313550	R\$ 105.000,00	D
31/03/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 03/2019	201903313575	R\$ 3.150,00	C
31/03/2019	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 03/2019	201903313575	R\$ 3.150,00	D
31/03/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	VLR APROP PIS REF 03/2019	201903313599	R\$ 682,50	C
31/03/2019	3010101030004	PIS/PASEP	001	VLR APROP PIS REF 03/2019	201903313599	R\$ 682,50	D
31/03/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 03/2019	201903313623	R\$ 3.150,00	C
31/03/2019	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 03/2019	201903313623	R\$ 3.150,00	D
31/03/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 03/2019	201903313647	R\$ 3.024,00	C
31/03/2019	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 03/2019	201903313647	R\$ 3.024,00	D

## LIVRO DIÁRIO

**Entidade:** J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP

**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019

**CNPJ:** 04.345.274/0001-73

**Número de Ordem do Livro:** 2

**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/03/2019	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 03/2019	201903313663	R\$ 5.040,00	C
31/03/2019	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 03/2019	201903313663	R\$ 5.040,00	D
31/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 03/2019	201903313675	R\$ 31.500,00	C
31/03/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 03/2019	201903313675	R\$ 31.500,00	D
31/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF SALARIOS REF 03/2019	201903313699	R\$ 9.200,00	C
31/03/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG. CONF SALARIOS REF 03/2019	201903313699	R\$ 9.200,00	D
31/03/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 03/2019	201903313711	R\$ 800,00	C
31/03/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 03/2019	201903313711	R\$ 800,00	D
31/03/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 03/2019	201903313723	R\$ 2.750,00	C
31/03/2019	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 03/2019	201903313723	R\$ 2.750,00	D
31/03/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 03/2019	201903313747	R\$ 800,00	C
31/03/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 03/2019	201903313747	R\$ 800,00	D
10/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ISS REF 03/2019	201904103588	R\$ 3.150,00	C
10/04/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG. CONF ISS REF 03/2019	201904103588	R\$ 3.150,00	D
10/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF COFINS REF 03/2019	201904103636	R\$ 3.150,00	C
10/04/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG. CONF COFINS REF 03/2019	201904103636	R\$ 3.150,00	D
10/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 04/2019	201904103688	R\$ 500,00	C
10/04/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 04/2019	201904103688	R\$ 500,00	D
10/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF AGUA REF 04/2019	201904103760	R\$ 210,00	C
10/04/2019	3010107010049	Água	001	PAG. CONF AGUA REF 04/2019	201904103760	R\$ 210,00	D
15/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 04/2019	201904153772	R\$ 611,00	C
15/04/2019	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 04/2019	201904153772	R\$ 611,00	D
20/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF INSS REF 03/2019	201904203736	R\$ 3.550,00	C
20/04/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG. CONF INSS REF 03/2019	201904203736	R\$ 3.550,00	D
23/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF TELEFONE REF 04/2019	201904233784	R\$ 265,00	C
23/04/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG. CONF TELEFONE REF 04/2019	201904233784	R\$ 265,00	D

## LIVRO DIÁRIO

**Entidade:** J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP

**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019

**CNPJ:** 04.345.274/0001-73

**Número de Ordem do Livro:** 2

**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
25/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF PIS REF 03/2019	201904253612	R\$ 682,50	C
25/04/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	PAG. CONF PIS REF 03/2019	201904253612	R\$ 682,50	D
30/04/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC. CONF RECEITAS REF 04/2019	201904303552	R\$ 107.000,00	C
30/04/2019	1010101010001	Caixa	001	REC. CONF RECEITAS REF 04/2019	201904303552	R\$ 107.000,00	D
30/04/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 04/2019	201904303576	R\$ 3.210,00	C
30/04/2019	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 04/2019	201904303576	R\$ 3.210,00	D
30/04/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	VLR APROP PIS REF 04/2019	201904303600	R\$ 695,50	C
30/04/2019	3010101030004	PIS/PASEP	001	VLR APROP PIS REF 04/2019	201904303600	R\$ 695,50	D
30/04/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 04/2019	201904303624	R\$ 3.210,00	C
30/04/2019	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 04/2019	201904303624	R\$ 3.210,00	D
30/04/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 04/2019	201904303648	R\$ 3.081,60	C
30/04/2019	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 04/2019	201904303648	R\$ 3.081,60	D
30/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CSLL REF 1 TRIM	201904303658	R\$ 9.561,60	C
30/04/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	PAG. CONF CSLL REF 1 TRIM	201904303658	R\$ 9.561,60	D
30/04/2019	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 04/2019	201904303664	R\$ 5.136,00	C
30/04/2019	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 04/2019	201904303664	R\$ 5.136,00	D
30/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 04/2019	201904303676	R\$ 32.100,00	C
30/04/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 04/2019	201904303676	R\$ 32.100,00	D
30/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF SALARIOS REF 04/2019	201904303700	R\$ 9.200,00	C
30/04/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG. CONF SALARIOS REF 04/2019	201904303700	R\$ 9.200,00	D
30/04/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 04/2019	201904303712	R\$ 800,00	C
30/04/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 04/2019	201904303712	R\$ 800,00	D
30/04/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 04/2019	201904303724	R\$ 2.750,00	C
30/04/2019	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 04/2019	201904303724	R\$ 2.750,00	D
30/04/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 04/2019	201904303748	R\$ 800,00	C
30/04/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 04/2019	201904303748	R\$ 800,00	D
10/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ISS REF 04/2019	201905103589	R\$ 3.210,00	C

*[Handwritten signatures and initials]*

## LIVRO DIÁRIO

**Entidade:** J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP

**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019

**CNPJ:** 04.345.274/0001-73

**Número de Ordem do Livro:** 2

**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/05/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG. CONF ISS REF 04/2019	201905103589	R\$ 3.210,00	D
10/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF COFINS REF 04/2019	201905103637	R\$ 3.210,00	C
10/05/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG. CONF COFINS REF 04/2019	201905103637	R\$ 3.210,00	D
10/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 05/2019	201905103689	R\$ 500,00	C
10/05/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 05/2019	201905103689	R\$ 500,00	D
10/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF AGUA REF 05/2019	201905103761	R\$ 260,00	C
10/05/2019	3010107010049	Água	001	PAG. CONF AGUA REF 05/2019	201905103761	R\$ 260,00	D
15/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 05/2019	201905153773	R\$ 534,00	C
15/05/2019	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 05/2019	201905153773	R\$ 534,00	D
20/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF INSS REF 04/2019	201905203737	R\$ 3.550,00	C
20/05/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG. CONF INSS REF 04/2019	201905203737	R\$ 3.550,00	D
23/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF TELEFONE REF 05/2019	201905233785	R\$ 258,00	C
23/05/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG. CONF TELEFONE REF 05/2019	201905233785	R\$ 258,00	D
25/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF PIS REF 04/2019	201905253613	R\$ 695,50	C
25/05/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	PAG. CONF PIS REF 04/2019	201905253613	R\$ 695,50	D
31/05/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC. CONF RECEITAS REF 05/2019	201905313553	R\$ 105.600,00	C
31/05/2019	1010101010001	Caixa	001	REC. CONF RECEITAS REF 05/2019	201905313553	R\$ 105.600,00	D
31/05/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 05/2019	201905313577	R\$ 3.168,00	C
31/05/2019	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 05/2019	201905313577	R\$ 3.168,00	D
31/05/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	VLR APROP PIS REF 05/2019	201905313601	R\$ 686,40	C
31/05/2019	3010101030004	PIS/PASEP	001	VLR APROP PIS REF 05/2019	201905313601	R\$ 686,40	D
31/05/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 05/2019	201905313625	R\$ 3.168,00	C
31/05/2019	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 05/2019	201905313625	R\$ 3.168,00	D
31/05/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 05/2019	201905313649	R\$ 3.041,28	C
31/05/2019	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 05/2019	201905313649	R\$ 3.041,28	D
31/05/2019	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 05/2019	201905313665	R\$ 5.068,80	C
31/05/2019	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 05/2019	201905313665	R\$ 5.068,80	D

*[Handwritten mark]*

## LIVRO DIÁRIO

**Entidade:** J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP

**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019

**CNPJ:** 04.345.274/0001-73

**Número de Ordem do Livro:** 2

**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 05/2019	201905313677	R\$ 31.680,00	C
31/05/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 05/2019	201905313677	R\$ 31.680,00	D
31/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF SALARIOS REF 05/2019	201905313701	R\$ 9.200,00	C
31/05/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG. CONF SALARIOS REF 05/2019	201905313701	R\$ 9.200,00	D
31/05/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 05/2019	201905313713	R\$ 800,00	C
31/05/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 05/2019	201905313713	R\$ 800,00	D
31/05/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 05/2019	201905313725	R\$ 2.750,00	C
31/05/2019	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 05/2019	201905313725	R\$ 2.750,00	D
31/05/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 05/2019	201905313749	R\$ 800,00	C
31/05/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 05/2019	201905313749	R\$ 800,00	D
10/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ISS REF 05/2019	201906103590	R\$ 3.168,00	C
10/06/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG. CONF ISS REF 05/2019	201906103590	R\$ 3.168,00	D
10/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF COFINS REF 05/2019	201906103638	R\$ 3.168,00	C
10/06/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG. CONF COFINS REF 05/2019	201906103638	R\$ 3.168,00	D
10/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 06/2019	201906103690	R\$ 500,00	C
10/06/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 06/2019	201906103690	R\$ 500,00	D
10/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF AGUA REF 06/2019	201906103762	R\$ 211,00	C
10/06/2019	3010107010049	Água	001	PAG. CONF AGUA REF 06/2019	201906103762	R\$ 211,00	D
15/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 06/2019	201906153774	R\$ 590,00	C
15/06/2019	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 06/2019	201906153774	R\$ 590,00	D
20/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF INSS REF 05/2019	201906203738	R\$ 3.550,00	C
20/06/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG. CONF INSS REF 05/2019	201906203738	R\$ 3.550,00	D
23/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF TELEFONE REF 06/2019	201906233786	R\$ 259,00	C
23/06/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG. CONF TELEFONE REF 06/2019	201906233786	R\$ 259,00	D
25/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF PIS REF 05/2019	201906253614	R\$ 686,40	C
25/06/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	PAG. CONF PIS REF 05/2019	201906253614	R\$ 686,40	D

*[assinatura]*

25/11

## LIVRO DIÁRIO

Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.345.274/0001-73 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/06/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC. CONF RECEITAS REF 06/2019	201906303554	R\$ 106.400,00	C
30/06/2019	1010101010001	Caixa	001	REC. CONF RECEITAS REF 06/2019	201906303554	R\$ 106.400,00	D
30/06/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 06/2019	201906303578	R\$ 3.190,00	C
30/06/2019	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 06/2019	201906303578	R\$ 3.190,00	D
30/06/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	VLR APROP PIS REF 06/2019	201906303602	R\$ 691,60	C
30/06/2019	3010101030004	PIS/PASEP	001	VLR APROP PIS REF 06/2019	201906303602	R\$ 691,60	D
30/06/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 06/2019	201906303626	R\$ 3.192,00	C
30/06/2019	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 06/2019	201906303626	R\$ 3.192,00	D
30/06/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 06/2019	201906303650	R\$ 3.064,32	C
30/06/2019	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 06/2019	201906303650	R\$ 3.064,32	D
30/06/2019	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 06/2019	201906303666	R\$ 5.107,20	C
30/06/2019	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 06/2019	201906303666	R\$ 5.107,20	D
30/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 06/2019	201906303678	R\$ 31.920,00	C
30/06/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 06/2019	201906303678	R\$ 31.920,00	D
30/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF SALARIOS REF 06/2019	201906303702	R\$ 9.200,00	C
30/06/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG. CONF SALARIOS REF 06/2019	201906303702	R\$ 9.200,00	D
30/06/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 06/2019	201906303714	R\$ 800,00	C
30/06/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 06/2019	201906303714	R\$ 800,00	D
30/06/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 06/2019	201906303726	R\$ 2.750,00	C
30/06/2019	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 06/2019	201906303726	R\$ 2.750,00	D
30/06/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 06/2019	201906303750	R\$ 800,00	C
30/06/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 06/2019	201906303750	R\$ 800,00	D
10/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ISS REF 06/2019	201907103591	R\$ 3.190,00	C
10/07/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG. CONF ISS REF 06/2019	201907103591	R\$ 3.190,00	D
10/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF COFINS REF 06/2019	201907103639	R\$ 3.192,00	C
10/07/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG. CONF COFINS REF 06/2019	201907103639	R\$ 3.192,00	D
10/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 07/2019	201907103691	R\$ 500,00	C

## LIVRO DIÁRIO

Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 04.345.274/0001-73

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/07/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 07/2019	201907103691	R\$ 500,00	D
10/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF AGUA REF 07/2019	201907103763	R\$ 202,00	C
10/07/2019	3010107010049	Água	001	PAG. CONF AGUA REF 07/2019	201907103763	R\$ 202,00	D
15/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 07/2019	201907153775	R\$ 587,00	C
15/07/2019	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 07/2019	201907153775	R\$ 587,00	D
20/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF INSS REF 06/2019	201907203739	R\$ 3.550,00	C
20/07/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG. CONF INSS REF 06/2019	201907203739	R\$ 3.550,00	D
23/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF TELEFONE REF 07/2019	201907233787	R\$ 245,00	C
23/07/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG. CONF TELEFONE REF 07/2019	201907233787	R\$ 245,00	D
25/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF PIS REF 06/2019	201907253615	R\$ 691,60	C
25/07/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	PAG. CONF PIS REF 06/2019	201907253615	R\$ 691,60	D
31/07/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC. CONF RECEITAS REF 07/2019	201907313555	R\$ 103.200,00	C
31/07/2019	1010101010001	Caixa	001	REC. CONF RECEITAS REF 07/2019	201907313555	R\$ 103.200,00	D
31/07/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 07/2019	201907313579	R\$ 3.096,00	C
31/07/2019	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 07/2019	201907313579	R\$ 3.096,00	D
31/07/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	VLR APROP PIS REF 07/2019	201907313603	R\$ 670,80	C
31/07/2019	3010101030004	PIS/PASEP	001	VLR APROP PIS REF 07/2019	201907313603	R\$ 670,80	D
31/07/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 07/2019	201907313627	R\$ 3.096,00	C
31/07/2019	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 07/2019	201907313627	R\$ 3.096,00	D
31/07/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 07/2019	201907313651	R\$ 2.972,16	C
31/07/2019	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 07/2019	201907313651	R\$ 2.972,16	D
31/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CSLL REF 2 TRIM	201907313659	R\$ 9.077,76	C
31/07/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	PAG. CONF CSLL REF 2 TRIM	201907313659	R\$ 9.077,76	D
31/07/2019	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 07/2019	201907313667	R\$ 4.953,60	C
31/07/2019	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 07/2019	201907313667	R\$ 4.953,60	D
31/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 07/2019	201907313679	R\$ 30.960,00	C
31/07/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS	201907313679	R\$ 30.960,00	D

## LIVRO DIÁRIO

Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 04.345.274/0001-73

Número de Ordem do Livro: 2 

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				PRESTADOS REF 07/2019			
31/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF SALARIOS REF 07/2019	201907313703	R\$ 9.200,00	C
31/07/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG. CONF SALARIOS REF 07/2019	201907313703	R\$ 9.200,00	D
31/07/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 07/2019	201907313715	R\$ 800,00	C
31/07/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 07/2019	201907313715	R\$ 800,00	D
31/07/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 07/2019	201907313727	R\$ 2.750,00	C
31/07/2019	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 07/2019	201907313727	R\$ 2.750,00	D
31/07/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 07/2019	201907313751	R\$ 800,00	C
31/07/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 07/2019	201907313751	R\$ 800,00	D
10/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ISS REF 07/2019	201908103592	R\$ 3.096,00	C
10/08/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG. CONF ISS REF 07/2019	201908103592	R\$ 3.096,00	D
10/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF COFINS REF 07/2019	201908103640	R\$ 3.096,00	C
10/08/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG. CONF COFINS REF 07/2019	201908103640	R\$ 3.096,00	D
10/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 08/2019	201908103692	R\$ 500,00	C
10/08/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 08/2019	201908103692	R\$ 500,00	D
10/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF AGUA REF 08/2019	201908103764	R\$ 206,00	C
10/08/2019	3010107010049	Água	001	PAG. CONF AGUA REF 08/2019	201908103764	R\$ 206,00	D
15/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 08/2019	201908153776	R\$ 510,00	C
15/08/2019	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 08/2019	201908153776	R\$ 510,00	D
20/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF INSS REF 07/2019	201908203740	R\$ 3.550,00	C
20/08/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG. CONF INSS REF 07/2019	201908203740	R\$ 3.550,00	D
23/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF TELEFONE REF 08/2019	201908233788	R\$ 274,00	C
23/08/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG. CONF TELEFONE REF 08/2019	201908233788	R\$ 274,00	D
25/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF PIS REF 07/2019	201908253616	R\$ 670,80	C
25/08/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	PAG. CONF PIS REF 07/2019	201908253616	R\$ 670,80	D
31/08/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC. CONF RECEITAS REF 08/2019	201908313556	R\$ 101.800,00	C
31/08/2019	1010101010001	Caixa	001	REC. CONF RECEITAS REF 08/2019	201908313556	R\$ 101.800,00	D

### LIVRO DIÁRIO

Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.345.274/0001-73 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/08/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 08/2019	201908313580	R\$ 3.054,00	C
31/08/2019	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 08/2019	201908313580	R\$ 3.054,00	D
31/08/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	VLR APROP PIS REF 08/2019	201908313604	R\$ 661,70	C
31/08/2019	3010101030004	PIS/PASEP	001	VLR APROP PIS REF 08/2019	201908313604	R\$ 661,70	D
31/08/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 08/2019	201908313628	R\$ 3.054,00	C
31/08/2019	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 08/2019	201908313628	R\$ 3.054,00	D
31/08/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 08/2019	201908313652	R\$ 2.931,84	C
31/08/2019	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 08/2019	201908313652	R\$ 2.931,84	D
31/08/2019	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 08/2019	201908313668	R\$ 4.886,40	C
31/08/2019	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 08/2019	201908313668	R\$ 4.886,40	D
31/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 08/2019	201908313680	R\$ 30.540,00	C
31/08/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 08/2019	201908313680	R\$ 30.540,00	D
31/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF SALARIOS REF 08/2019	201908313704	R\$ 9.200,00	C
31/08/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG. CONF SALARIOS REF 08/2019	201908313704	R\$ 9.200,00	D
31/08/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 08/2019	201908313716	R\$ 800,00	C
31/08/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 08/2019	201908313716	R\$ 800,00	D
31/08/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 08/2019	201908313728	R\$ 2.750,00	C
31/08/2019	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 08/2019	201908313728	R\$ 2.750,00	D
31/08/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 08/2019	201908313752	R\$ 800,00	C
31/08/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 08/2019	201908313752	R\$ 800,00	D
10/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ISS REF 08/2019	201909103593	R\$ 3.054,00	C
10/09/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG. CONF ISS REF 08/2019	201909103593	R\$ 3.054,00	D
10/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF COFINS REF 08/2019	201909103641	R\$ 3.054,00	C
10/09/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG. CONF COFINS REF 08/2019	201909103641	R\$ 3.054,00	D
10/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 09/2019	201909103693	R\$ 500,00	C
10/09/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 09/2019	201909103693	R\$ 500,00	D
10/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF AGUA REF 09/2019	201909103765	R\$ 200,00	C

P. M. Passagem Franca - MA  
 Folha Nº 001.21012019  
 Processo Nº 001.21012019  
 Assinatura:

*[Handwritten signatures and marks]*

## LIVRO DIÁRIO

Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.345.274/0001-73 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/09/2019	3010107010049	Água	001	PAG. CONF AGUA REF 09/2019	201909103765	R\$ 200,00	D
15/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 09/2019	201909153777	R\$ 521,00	C
15/09/2019	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 09/2019	201909153777	R\$ 521,00	D
20/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF INSS REF 08/2019	201909203741	R\$ 3.550,00	C
20/09/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG. CONF INSS REF 08/2019	201909203741	R\$ 3.550,00	D
23/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF TELEFONE REF 09/2019	201909233789	R\$ 245,00	C
23/09/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG. CONF TELEFONE REF 09/2019	201909233789	R\$ 245,00	D
25/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF PIS REF 08/2019	201909253617	R\$ 661,70	C
25/09/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	PAG. CONF PIS REF 08/2019	201909253617	R\$ 661,70	D
30/09/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC. CONF RECEITAS REF 09/2019	201909303557	R\$ 106.900,00	C
30/09/2019	1010101010001	Caixa	001	REC. CONF RECEITAS REF 09/2019	201909303557	R\$ 106.900,00	D
30/09/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 09/2019	201909303581	R\$ 3.207,00	C
30/09/2019	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 09/2019	201909303581	R\$ 3.207,00	D
30/09/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	VLR APROP PIS REF 09/2019	201909303605	R\$ 694,85	C
30/09/2019	3010101030004	PIS/PASEP	001	VLR APROP PIS REF 09/2019	201909303605	R\$ 694,85	D
30/09/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 10/2019	201909303629	R\$ 3.207,00	C
30/09/2019	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 10/2019	201909303629	R\$ 3.207,00	D
30/09/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 09/2019	201909303653	R\$ 3.078,72	C
30/09/2019	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 09/2019	201909303653	R\$ 3.078,72	D
30/09/2019	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 09/2019	201909303669	R\$ 5.131,20	C
30/09/2019	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 09/2019	201909303669	R\$ 5.131,20	D
30/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 09/2019	201909303681	R\$ 32.070,00	C
30/09/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 09/2019	201909303681	R\$ 32.070,00	D
30/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF SALARIOS REF 09/2019	201909303705	R\$ 9.200,00	C
30/09/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG. CONF SALARIOS REF 09/2019	201909303705	R\$ 9.200,00	D
30/09/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 09/2019	201909303717	R\$ 800,00	C

## LIVRO DIÁRIO

Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.345.274/0001-73 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 09/2019	201909303717	R\$ 800,00	D
30/09/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 09/2019	201909303729	R\$ 2.750,00	C
30/09/2019	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 09/2019	201909303729	R\$ 2.750,00	D
30/09/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 09/2019	201909303753	R\$ 800,00	C
30/09/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 09/2019	201909303753	R\$ 800,00	D
10/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ISS REF 09/2019	201910103594	R\$ 3.207,00	C
10/10/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG. CONF ISS REF 09/2019	201910103594	R\$ 3.207,00	D
10/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF COFINS REF 09/2019	201910103642	R\$ 3.207,00	C
10/10/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG. CONF COFINS REF 09/2019	201910103642	R\$ 3.207,00	D
10/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 10/2019	201910103694	R\$ 500,00	C
10/10/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 10/2019	201910103694	R\$ 500,00	D
10/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF AGUA REF 10/2019	201910103766	R\$ 241,00	C
10/10/2019	3010107010049	Água	001	PAG. CONF AGUA REF 10/2019	201910103766	R\$ 241,00	D
15/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 10/2019	201910153778	R\$ 630,00	C
15/10/2019	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 10/2019	201910153778	R\$ 630,00	D
20/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF INSS REF 09/2019	201910203742	R\$ 3.550,00	C
20/10/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG. CONF INSS REF 09/2019	201910203742	R\$ 3.550,00	D
23/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF TELEFONE REF 10/2019	201910233790	R\$ 269,00	C
23/10/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG. CONF TELEFONE REF 10/2019	201910233790	R\$ 269,00	D
25/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF PIS REF 09/2019	201910253618	R\$ 694,85	C
25/10/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	PAG. CONF PIS REF 09/2019	201910253618	R\$ 694,85	D
31/10/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC. CONF RECEITAS REF 10/2019	201910313558	R\$ 108.100,00	C
31/10/2019	1010101010001	Caixa	001	REC. CONF RECEITAS REF 10/2019	201910313558	R\$ 108.100,00	D
31/10/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	VLR APROP PIS REF 10/2019	201910313606	R\$ 702,65	C
31/10/2019	3010101030004	PIS/PASEP	001	VLR APROP PIS REF 10/2019	201910313606	R\$ 702,65	D
31/10/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 10/2019	201910313630	R\$ 3.243,00	C
31/10/2019	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 10/2019	201910313630	R\$ 3.243,00	D

## LIVRO DIÁRIO

Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.345.274/0001-73 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/10/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 10/2019	201910313654	R\$ 3.113,28	C
31/10/2019	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSL REF 10/2019	201910313654	R\$ 3.113,28	D
31/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CSLL REF 3 TRIM	201910313660	R\$ 9.123,84	C
31/10/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	PAG. CONF CSLL REF 3 TRIM	201910313660	R\$ 9.123,84	D
31/10/2019	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 10/2019	201910313670	R\$ 5.188,80	C
31/10/2019	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 10/2019	201910313670	R\$ 5.188,80	D
31/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 10/2019	201910313682	R\$ 32.430,00	C
31/10/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 10/2019	201910313682	R\$ 32.430,00	D
31/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF SALARIOS REF 10/2019	201910313706	R\$ 9.200,00	C
31/10/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG. CONF SALARIOS REF 10/2019	201910313706	R\$ 9.200,00	D
31/10/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 10/2019	201910313718	R\$ 800,00	C
31/10/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 10/2019	201910313718	R\$ 800,00	D
31/10/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 10/2019	201910313730	R\$ 2.750,00	C
31/10/2019	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 10/2019	201910313730	R\$ 2.750,00	D
31/10/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 10/2019	201910313754	R\$ 800,00	C
31/10/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 10/2019	201910313754	R\$ 800,00	D
10/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF COFINS REF 10/2019	201911103643	R\$ 3.243,00	C
10/11/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG. CONF COFINS REF 10/2019	201911103643	R\$ 3.243,00	D
10/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 11/2019	201911103695	R\$ 500,00	C
10/11/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 11/2019	201911103695	R\$ 500,00	D
10/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF AGUA REF 11/2019	201911103767	R\$ 210,00	C
10/11/2019	3010107010049	Água	001	PAG. CONF AGUA REF 11/2019	201911103767	R\$ 210,00	D
15/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 11/2019	201911153779	R\$ 620,00	C
15/11/2019	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 11/2019	201911153779	R\$ 620,00	D
20/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF INSS REF 10/2019	201911203743	R\$ 3.550,00	C
20/11/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG. CONF INSS REF 10/2019	201911203743	R\$ 3.550,00	D

*[Handwritten signatures and marks]*

**LIVRO DIÁRIO**

**Entidade:** J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 04.345.274/0001-73 **Número de Ordem do Livro:** 2  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF TELEFONE REF 11/2019	201911233791	R\$ 231,00	C
23/11/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG. CONF TELEFONE REF 11/2019	201911233791	R\$ 231,00	D
25/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF PIS REF 10/2019	201911253619	R\$ 702,65	C
25/11/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	PAG. CONF PIS REF 10/2019	201911253619	R\$ 702,65	D
30/11/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC. CONF RECEITAS REF 11/2019	201911303559	R\$ 100.000,00	C
30/11/2019	1010101010001	Caixa	001	REC. CONF RECEITAS REF 11/2019	201911303559	R\$ 100.000,00	D
30/11/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 11/2019	201911303583	R\$ 3.000,00	C
30/11/2019	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 11/2019	201911303583	R\$ 3.000,00	D
30/11/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	VLR APROP PIS REF 11/2019	201911303607	R\$ 650,00	C
30/11/2019	3010101030004	PIS/PASEP	001	VLR APROP PIS REF 11/2019	201911303607	R\$ 650,00	D
30/11/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 11/2019	201911303631	R\$ 3.000,00	C
30/11/2019	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 11/2019	201911303631	R\$ 3.000,00	D
30/11/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 11/2019	201911303655	R\$ 2.880,00	C
30/11/2019	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 11/2019	201911303655	R\$ 2.880,00	D
30/11/2019	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 11/2019	201911303671	R\$ 4.800,00	C
30/11/2019	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 11/2019	201911303671	R\$ 4.800,00	D
30/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 11/2019	201911303683	R\$ 30.000,00	C
30/11/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 11/2019	201911303683	R\$ 30.000,00	D
30/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF SALARIOS REF 11/2019	201911303707	R\$ 9.200,00	C
30/11/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG. CONF SALARIOS REF 11/2019	201911303707	R\$ 9.200,00	D
30/11/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 11/2019	201911303719	R\$ 800,00	C
30/11/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 11/2019	201911303719	R\$ 800,00	D
30/11/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 11/2019	201911303731	R\$ 2.750,00	C
30/11/2019	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 11/2019	201911303731	R\$ 2.750,00	D
30/11/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 11/2019	201911303755	R\$ 800,00	C
30/11/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 11/2019	201911303755	R\$ 800,00	D
10/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ISS REF 11/2019	201912103596	R\$ 3.000,00	C

## LIVRO DIÁRIO

Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.345.274/0001-73 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/12/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG. CONF ISS REF 11/2019	201912103596	R\$ 3.000,00	D
10/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF COFINS REF 11/2019	201912103644	R\$ 3.000,00	C
10/12/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG. CONF COFINS REF 11/2019	201912103644	R\$ 3.000,00	D
10/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 12/2019	201912103696	R\$ 500,00	C
10/12/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG. CONF ALUGUEL REF 12/2019	201912103696	R\$ 500,00	D
10/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF AGUA REF 12/2019	201912103768	R\$ 258,00	C
10/12/2019	3010107010049	Água	001	PAG. CONF AGUA REF 12/2019	201912103768	R\$ 258,00	D
15/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 12/2019	201912153780	R\$ 654,00	C
15/12/2019	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG. CONF ENERGIA ELETRICA REF 12/2019	201912153780	R\$ 654,00	D
20/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF INSS REF 11/2019	201912203744	R\$ 3.550,00	C
20/12/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG. CONF INSS REF 11/2019	201912203744	R\$ 3.550,00	D
23/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF TELEFONE REF 12/2019	201912233792	R\$ 245,00	C
23/12/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG. CONF TELEFONE REF 12/2019	201912233792	R\$ 245,00	D
25/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF PIS REF 11/2019	201912253620	R\$ 650,00	C
25/12/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	PAG. CONF PIS REF 11/2019	201912253620	R\$ 650,00	D
31/12/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC. CONF RECEITAS REF 12/2019	201912313560	R\$ 101.000,00	C
31/12/2019	1010101010001	Caixa	001	REC. CONF RECEITAS REF 12/2019	201912313560	R\$ 101.000,00	D
31/12/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 10/2019	201912313582	R\$ 3.243,00	C
31/12/2019	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 10/2019	201912313582	R\$ 3.243,00	D
31/12/2019	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 12/2019	201912313584	R\$ 3.030,00	C
31/12/2019	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 12/2019	201912313584	R\$ 3.030,00	D
31/12/2019	2010103030004	PIS a Recolher	001	VLR APROP PIS REF 12/2019	201912313608	R\$ 656,50	C
31/12/2019	3010101030004	PIS/PASEP	001	VLR APROP PIS REF 12/2019	201912313608	R\$ 656,50	D
31/12/2019	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 12/2019	201912313632	R\$ 3.030,00	C
31/12/2019	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 12/2019	201912313632	R\$ 3.030,00	D
31/12/2019	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 12/2019	201912313656	R\$ 2.908,80	C
31/12/2019	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 12/2019	201912313656	R\$ 2.908,80	D

*[Handwritten marks and signatures]*

### LIVRO DIÁRIO

Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.345.274/0001-73 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2019	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 12/2019	201912313672	R\$ 4.848,00	C
31/12/2019	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 12/2019	201912313672	R\$ 4.848,00	D
31/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 12/2019	201912313684	R\$ 30.300,00	C
31/12/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG. CONF CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS REF 12/2019	201912313684	R\$ 30.300,00	D
31/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG. CONF SALARIOS REF 12/2019	201912313708	R\$ 9.200,00	C
31/12/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG. CONF SALARIOS REF 12/2019	201912313708	R\$ 9.200,00	D
31/12/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 12/2019	201912313720	R\$ 800,00	C
31/12/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 12/2019	201912313720	R\$ 800,00	D
31/12/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 12/2019	201912313732	R\$ 2.750,00	C
31/12/2019	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 12/2019	201912313732	R\$ 2.750,00	D
31/12/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 12/2019	201912313756	R\$ 800,00	C
31/12/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 12/2019	201912313756	R\$ 800,00	D
31/12/2019	1070421010001	Depreciação Acumulada	001	VLR REF. DEPRECIACAO REF 2019	201912313793	R\$ 67.400,00	C
31/12/2019	3010103060017	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	001	VLR REF. DEPRECIACAO REF 2019	201912313793	R\$ 67.400,00	D
31/12/2019	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	LUCRO DO PERIODO	201912313798	R\$ 455.556,50	C
31/12/2019	3010107010050	Telefones	001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 3.044,00	C
31/12/2019	3010107010048	Energia Elétrica	001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 6.927,00	C
31/12/2019	3010107010049	Água	001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 2.700,00	C
31/12/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 120.000,00	C
31/12/2019	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 33.000,00	C
31/12/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 9.600,00	C
31/12/2019	3010103020052	Aluguéis	001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 6.000,00	C
31/12/2019	3010101030003	COFINS	001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 37.950,00	C
31/12/2019	3010101030004	PIS/PASEP	001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 8.222,50	C
31/12/2019	3010101030005	ISS	001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 37.948,00	C

## LIVRO DIÁRIO

**Entidade:** J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 04.345.274/0001-73 **Número de Ordem do Livro:** 2  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2019	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 60.720,00	C
31/12/2019	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 36.432,00	C
31/12/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 379.500,00	C
31/12/2019	3010103060017	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 67.400,00	C
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 1.265.000,00	C
31/12/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 1.265.000,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 2.700,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 3.044,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 6.000,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 6.927,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 8.222,50	D
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 9.600,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 33.000,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 36.432,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 37.948,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 37.950,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 60.720,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 67.400,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 120.000,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 379.500,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF. APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313798	R\$ 455.556,50	D

Ykaro Natarruan Barbosa Dias  
Escrivente Autorizado  
2º Ofício - Colinas - MA

### ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 04.345.274/0001-73  
J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - ME  
NIRE: 21200498778 DATA DO REGISTRO: 13/03/2001  
END: AV. CENTRAL, Nº 1240. SALA B. BAIRRO: CENTRO,  
CEP:65.690-000, COLINAS - MA

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2019 A 31/12/2019

SOB AS PENAS DE LEI. DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 01 A 19 DO LIVRO DIÁRIO Nº 02.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA  
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 161, COLINAS - MARANHÃO. TEL. (99) 3562-1880

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 12/03/2021 11:31:33  
SELO AUTENT029819XND0H7BG66MRG04

Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrivente  
Emol. Nº 4.071; R\$ 0,65 FADEP; R\$ 0,15 FERC; R\$ 0,13 Selc; R\$ 0,00 Total; R\$ 5,12

Ykaro Natarruan Barbosa Dias  
Escrivente Autorizado  
2º Ofício - Colinas - MA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: AC + ANC/PC+PNC= 1.930.075,17/132.272,99 = 14,59

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: AC/PC= 1.841.140,44/132.272,99 = 13,91

ENDIVIDAMENTO: PC+PNC/AT = 132.272,99/1.930.075,17 = 0,06

ÍNDICES DE SOLVENCIA GERAL: ATIVO/PC + PNC = 1.930.075,17/132.272,99 = 14,59

COLINAS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA  
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 161, COLINAS - MARANHÃO. TEL. (99) 3562-1880  
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 10/02/2021 11:45:34  
SELO AUTENT029819R19H7E77F7R3G3M1



Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrivente  
Emol. Nº 4.071; R\$ 0,65 FADEP; R\$ 0,15 FERC; R\$ 0,13 Selc; R\$ 0,00 Total; R\$ 5,12

JANIO CELIO DE SOUSA

CPF:421.355.593-34

SOCIO ADMINISTRADOR

Paulo Henrique Carvalho Costa

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CRC-PI 12364-0

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA  
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 161, COLINAS - MARANHÃO. TEL. (99) 3562-1880

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 18/02/2021 16:48:42  
SELO AUTENT029819R19H7E77F7R3G3M1



Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrivente

Emol. Nº 4.071; R\$ 0,65 FADEP; R\$ 0,15 FERC; R\$ 0,13 Selc; R\$ 0,00 Total; R\$ 5,12

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA  
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 161, COLINAS - MARANHÃO. TEL. (99) 3562-1880

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 20/02/2021 17:38:54  
SELO AUTENT029819R19H7E77F7R3G3M1



Maria Somers  
Substituta

# JC EMPREENDIMENTOS

## LOCAÇÕES EM GERAIS

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de  
 Licitações da Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA – TOMADA DE PREÇOS 002/2021

### “ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA”

#### ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:

a) ILC - Índice de Liquidez Corrente > a 1,00

b) ILG - Índice de Liquidez Geral > a 1,00

c) IEG - Índice de Solvência Geral > a 1,00

#### FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
1	Índice de Liquidez Corrente	$ILC = (AC / PC)$	13,91
2	Índice de Liquidez Geral	$ILG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$	14,59
3	Índice de Solvência Geral	$ISG = AT / (PC + PNC)$	14,59

#### IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC	Ativo Circulante	1.841.140,44
ANC	Ativo Não Circulante	88.934,73
PC	Passivo Circulante	132.272,99
PNC	Passivo Não Circulante	0,00
AT	Ativo Total	1.930.075,17

#### NOTA

Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo.

Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).

Colinas (MA), 19 de Março de 2021.

*[assinatura]*

JAIR SOUSA

CPF Nº 351.580.853-15

REPRESENTANTE LEGAL

*[assinatura]*

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA  
 CRC – PI 12364-O

J. C EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAIS

CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. ESTADUAL: 125372230

AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA – CEP: 65690-000 KM MA 132-04

EMAIL: [JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM](mailto:JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM)

TELEFONE: 99 98419-1133



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2021/00000245  
Nome: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA CPF: 054.999.823-33  
CRC/JF n.º PI-012364/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 19.04.2021  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 054.999.823-33 Controle : 8138.8452.8766.9080





P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 302  
Processo Nº 001.2101/2021  
Assinatura: [assinatura]

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência contra, **JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ nº **04.345.274/0001-73** estabelecida na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, bairro Tamboril, Km 132, Colinas/MA.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Aparecida P. Barbosa**, Auxiliar Judiciário, mat 133751, consultei e digitei, subscrevo e assino.

Colinas- MA, 11 de março de 2021.

**Jessônita da Silva Moraes Noieto**  
Secretário(a) Judicial  
Matrícula nº **118687**

TJMA/FERJ  
Serventia Judicial  
525 Colinas  
Contadora Judicial da Comarca de

Guia nº: 21.052.501.000.919.740-0

Valor: 51,12



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
NETLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA  
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1860

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. [assinatura] DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 17/03/2021 17:01:32.  
SELO AUTENT0298191N5NG0KIHEMBLK20



**Maria Aparecida P. Barbosa** - Tabellã Substituta  
OBSERVE: [assinatura]  
Fund. R\$ 0,0710 - FUND. SEFADEP: R\$ 0,18 FEVFP: R\$ 0,18 FERCC: R\$ 0,13 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 6,12

O CNPJ/CP nº constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE COLINAS-MA**



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 308
Processo Nº 001.2101/2021
Assinatura: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/03/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA

04.345.274/0001-73

#### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/03/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.IIZS.RX7W.5SIV.X522.QCGC**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

63



P. M Passagem Franca - MA  
 Folha Nº 309  
 Processo Nº 001.2301/2021  
 Assinatura: B



ALVARA

**Secretaria de Finanças**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2021**

Nº 23/2021

**Insc. Municipal**  
3565-3

**CNPJ**  
04.345.274/0001-73

**Data da Constituição**  
13/03/2001

**Nome/Razão Social**  
J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI

**Denominação Comercial**  
JC EMPREENDIMENTOS

**Natureza Jurídica**  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**  
4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

**Atividades Secundárias**  
 7820500 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA  
 7719599 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS  
 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR  
 7490103 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES DE AGRICULTURA  
 7119701 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA  
 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA  
 7111100 - SERVICOS DE ARQUITETURA  
 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO DE CONSULTORIA EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS  
 6822600 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA\*

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
 RUA JOSE MARIANO M. CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1960

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. ds DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 18/03/2021 15:52:02.  
 SELO AUTENT029819SFVQHIKNML55PK10



*Maira Saniels dos Santos Lima*  
 Maira Saniels dos Santos Lima - Tabelã Substituta  
 Selo: R\$ 5,07 TJ: R\$ 0,56 FADEP: R\$ 0,18 FEMP: R\$ 0,18 FERC: R\$ 0,13 Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 6,12

**Data de Início**  
13/03/2001

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA

**Número**  
40

**Complemento**  
KM MA 132 KM 04

**Quadra Bairro**  
TAMBORIL

**Data de Cadastro Validade**  
22/07/2014 31/12/2021

**Código de Autenticação**  
FB4C835FEB0A65CC39739320D7A51C02

**Informações Adicionais**

COLINAS-MA, 21 de janeiro de 2021

*Rogério Lima da Costa*  
 Rogério Lima da Costa  
 Secretário Mun. de Adm. Geral  
 Portaria: 7/2021

*Jose Carlos da Costa Filho*  
 Jose Carlos da Costa Filho  
 Diretor Substituto de Departamento  
 de Coordenação Fiscal e  
 Arrecadação Tributária

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

21/01/2021 09:07:49

P. M Passagem Franca - MA  
 Folha N° 340  
 Processo N° 001.2101/2021  
 Assinatura: B



Governo do Estado do Maranhão  
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J C CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI			Protocolo: MAC2101072230
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600176123	CNPJ 04.345.274/0001-73	Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2001	Início de Atividade 08/03/2001
Endereço Completo Avenida CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, KM MA 132 KM 04; TAMBORIL - Colinas/MA - CEP 65690-000			
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (TRATORES, CACAMBAS, CAMINHÕES) SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICOS DE ARQUITETURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE ALVENARIA TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA TRANSPORTE ESCOLAR ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE TRATORES, CACAMBAS E SIMILARES) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.			
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Títular Nome JAIR SOUSA	CPF 351.580.853-15	Administrador S	Início do Mandato 08/03/2001
Dados do Administrador Nome JAIR SOUSA	CPF 351.580.853-15	Início do Mandato 18/01/2021	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 26/01/2021	Número 20210119284	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/03/2021, às 15:00:59 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GJVGFGE.



MAC2101072230

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 Secretário Geral

*(Handwritten signatures and initials)*

65

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI Portadora do CNPJ 04.345.274/0001-73 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101072241
NIRE (Sede) 21600176123	CNPJ 04.345.274/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2001	Início de Atividade 08/03/2001
Endereço Completo AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº40, KM MA 132 KM 04;, TAMBORIL - Colinas/MA - CEP65690000			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
<b>Arquívamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
002	20210119284	26/01/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21600176123	19/01/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600176123	19/01/2021	TRANSFORMAÇÃO
223	20200389130	03/06/2020	BALANÇO
002	20200024558	28/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191038636	04/10/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191007056	06/09/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20190758112	17/06/2019	PROCURAÇÃO
310	20190072571	13/02/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
223	20190010630	18/01/2019	BALANÇO
307	20180415093	12/06/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20180051610	01/02/2018	BALANÇO
002	20170445186	15/08/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20110227158	15/04/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20030417589	07/01/2004	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20010060383	13/03/2001	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200498778	13/03/2001	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/03/2021, às 15:02:40 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QIVHTJ1S.



MAC2101072241

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

# JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de  
Licitações da Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA

## DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: TOMADA DE PREÇO N° 002/2021.

Data da realização do certame: 23.03.2021.

Prezados Senhores,

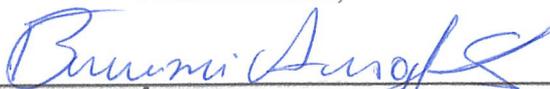
Eu procurador Sr. **BRUNNI ÂNGELO SOUSA SILVA**, portador do RG n° 019655202002-8 SSP-MA e CPF n° 006.684.853-96, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa **J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI** Inscrito no CNPJ N°04.345.274/0001-73, Inscrição Estadual: 125372230, está situada na AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, N° 40, TAMBORIL - COLINAS-MA – CEP: 65690-000, COMPLEMENTO: KM MA 132 - 04, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Colinas (MA), 19 de Março de 2021.

Atenciosamente,



**BRUNNI ÂNGELO SOUSA SILVA**

CPF n° 006.684.853-96

**PROCURADOR LEGAL**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR:** J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI (JC EMPREENDIMENTOS)

**CNPJ:** 04.345.274/0001-73

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 17/03/2021, às 11h34

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 40HLdFI.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

[assinaturas manuscritas]



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**  
**Secretaria de Trabalho**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Relação de Infrações Trabalhistas**

**EMPREGADOR:** J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI (JC EMPREENDIMENTOS) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

**CNPJ:** 04.345.274/0001-73

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 17/03/2021, às 11h34

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

**Procedentes com efeito para reincidência:** 0

**Procedentes sem efeito para reincidência:** 0

**Todos os demais:** Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **40HLSQT**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

## ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 335
Processo Nº 001.2101/2021
Assinatura: 

Art 9º, caput, da MP 927.  
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 1º da Lei nº 605/1949.  
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.  
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.  
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.  
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.  
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, caput, da MP 927.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 12 da MP 936/2020.  
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.  
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.  
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.  
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da MP 927.  
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, caput e §1º, da CLT.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.  
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.  
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.  
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.  
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.  
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.  
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso I da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.  
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, caput da CLT.  
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.  
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.

P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 339
Processo Nº 001.2301/2021
Assinatura: B

74

Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT.  
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT.  
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso III, da CLT.  
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso V, da CLT.  
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.  
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.  
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394-A da CLT.  
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.  
Art. 4º, § 2º, da MP 927.  
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.  
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.  
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.  
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, § 3º da MP 927.  
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 6º, caput, da MP 927.  
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.  
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 7º da Lei nº 605/1949.  
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.  
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.  
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, §2º da CLT.  
Art. 74, §3º da CLT.  
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 8º da Lei nº 605/1949.  
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 9º da Lei nº 605/1949.  
Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.  
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.  
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.  
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.  
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.  
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.  
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.  
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 351
Processo Nº 001.2301/2021
Assinatura: 

# JC EMPREENDIMENTOS

## LOCAÇÕES EM GERAIS

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de  
Licitações da Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.  
Data da realização do certame: 23.03.2021.

Prezados Senhores,

Eu procurador Sr. **BRUNNI ÂNGELO SOUSA SILVA**, portador do RG nº 019655202002-8 SSP-MA e CPF nº 006.684.853-96, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa **J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI** Inscrito no CNPJ Nº04.345.274/0001-73, Inscrição Estadual: 125372230, está situada na AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA – CEP: 65690-000, COMPLEMENTO: KM MA 132 - 04, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Colinas (MA), 19 de Março de 2021.  
Atenciosamente,



**BRUNNI ÂNGELO SOUSA SILVA**

CPF nº 006.684.853-96  
**PROCURADOR LEGAL**

# JC EMPREENDIMENTOS

## LOCAÇÕES EM GERAIS

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de  
Licitações da Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA

### DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

Data da realização do certame: 23.03.2021.

Prezados Senhores,

Eu procurador Sr. **BRUNNI ÂNGELO SOUSA SILVA**, portador do RG nº 019655202002-8 SSP-MA e CPF nº 006.684.853-96, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa **J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI** Inscrito no CNPJ Nº04.345.274/0001-73, Inscrição Estadual: 125372230, está situada na **AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA – CEP: 65690-000, COMPLEMENTO: KM MA 132 - 04**, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Colinas (MA), 19 de Março de 2021.

Atenciosamente,



**BRUNNI ÂNGELO SOUSA SILVA**

CPF nº 006.684.853-96

**PROCURADOR LEGAL**

# JC EMPREENDIMENTOS

## LOCAÇÕES EM GERAIS

P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 330  
Processo Nº 001.230/2021  
Assinatura: 

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de  
Licitações da Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

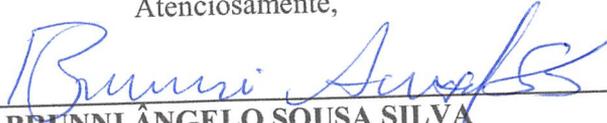
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.  
Data da realização do certame: 23.03.2021.

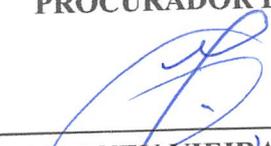
Prezados Senhores,

A EMPRESA **J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI** Inscrito no CNPJ Nº04.345.274/0001-73, Inscrição Estadual: 125372230, situada na AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA – CEP: 65690-000, COMPLEMENTO: KM MA 132 - 04, por intermédio de seu procurador Eu procurador Sr. BRUNNI ÂNGELO SOUSA SILVA, portador do RG nº 019655202002-8 SSP-MA e CPF nº 006.684.853-96 e o Senhor Sr. MARNEY VIEIRA VITOR, portador(a) do CPF(MF) nº 816.962.131-34 e inscrito(a) no CREA/MA sob o nº 1110648987, responsável técnico da referida empresa, DECLARAMOS conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Colinas (MA), 19 de Março de 2021.  
Atenciosamente,

  
BRUNNI ÂNGELO SOUSA SILVA  
CPF nº 006.684.853-96  
PROCURADOR LEGAL

  
MARNEY VIEIRA VITOR  
CPF(MF) nº 816.962.131-34  
CREA/MA sob o nº 1110648987  
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO

J. C EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAIS  
CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. ESTADUAL: 125372230  
AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA – CEP: 65690-000 KM MA 132-04  
EMAIL: [JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM](mailto:JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM)  
TELEFONE: 99 98419-1133

85

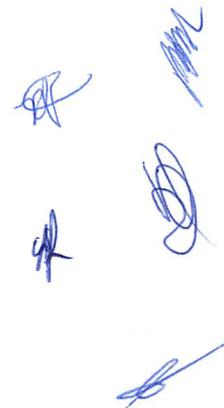
## ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

### REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Atesto que o Sr(a). MARNEY VIEIRA VITOR, portador CPF nº 816.962.131-34, Engenheiro Ambiental, Registro Nacional: 1110648987, engenheiro técnico responsável pela empresa J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, nos termos do edital da licitação Tomada de Preços Nº 002/2021, visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos.

PASSAGEM FRANCA (MA), 18 de Março de 2021

  
**Ral Arnújo Noleto**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 111571327-2**





Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

### FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

#### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 18/03/2021

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446

Proposta: 2914818

Controle Interno (Código Controle): 908622828

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000

#### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA/MA

CNPJ: 10.438.570/0001-11 PRAÇA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 503 - CENTRO - CEP: 65.680-000 - PASSAGEM FRANCA - MA

#### DADOS DO TOMADOR: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ: 04.345.274/0001-73 - AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA 40 - COLINAS - MA - KM MA 132 KM 4

#### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Gustavo Henrich

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446  
 Proposta: 2914818  
 Controle Interno (Código Controle): 908622828  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000



P. M. Passagem Franca - MA  
 Folha Nº 333  
 Processo Nº 001.2101/2021  
 Assinatura: [assinatura]

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 17.910,04	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 17.910,04	18/03/2021	14/09/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante .....	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento .....	R\$	0,00
I.O.F. ....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>290,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	25/03/2021	9604669	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), e(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446  
 Proposta: 2914818  
 Controle Interno (Código Controle): 908622828  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000



P. M Passagem Franca - MA  
 Folha Nº 339  
 Processo Nº 001.2101/2021  
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação 002/2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

\* \* \* \* \*

*[Handwritten signatures and initials]*



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446  
Proposta: 2914818  
Controle Interno (Código Controle): 908622828  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000

**junto**  
SEGUROS

P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 335  
Processo Nº 001.2101/2021  
Assinatura: [assinatura]

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446  
Proposta: 2914818  
Controle Interno (Código Controle): 908622828  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000

**junto**  
SEGUROS

P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 336  
Processo Nº 001.2101/2021  
Assinatura: [assinatura]

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

[assinatura]

[assinatura]

APÓLICE DIGITAL

21



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446

Proposta: 2914818

Controle Interno (Código Controle): 908622828

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000

**junto**  
SEGUROS

P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 332  
Processo Nº 001.2304/2021  
Assinatura:

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446

Proposta: 2914818

Controle Interno (Código Controle): 908622828

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000

**junto**  
SEGUROS

P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 338  
Processo Nº 001.3101/2021  
Assinatura:

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446  
Proposta: 2914818  
Controle Interno (Código Controle): 908622828  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000

**junto**  
SEGUROS

P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 339  
Processo Nº 001.2101/2021  
Assinatura:

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446

Proposta: 2914818

Controle Interno (Código Controle): 908622828

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000

**junto**  
SEGUROS

P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 340  
Processo Nº 001.2101/2021  
Assinatura:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446  
 Proposta: 2914818  
 Controle Interno (Código Controle): 908622828  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000



P. M Passagem Franca - MA  
 Folha Nº 343  
 Processo Nº 001.2301/2021  
 Assinatura: [assinatura]

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

[assinaturas]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446  
Proposta: 2914818  
Controle Interno (Código Controle): 908622828  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000

**junto**  
SEGUROS

P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 349  
Processo Nº 001.210/2021  
Assinatura: [assinatura]

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

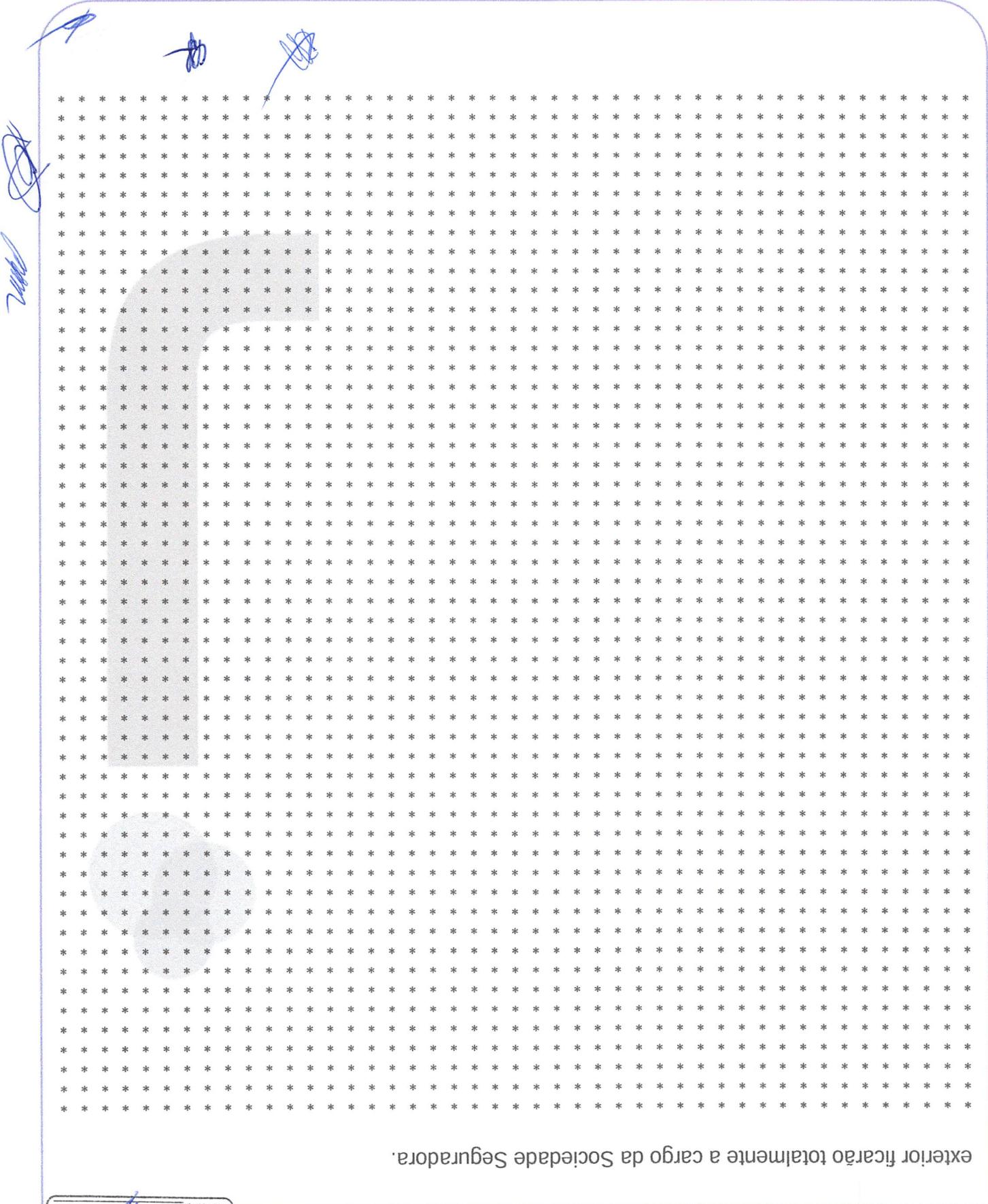
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL

18



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



P. M. Passagem Franca - MA  
 Folha No 343  
 Processo Nº 001.3010213  
 Assinatura:

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446  
 Proposta: 2914818  
 Controle Interno (Código Controle): 908622828  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446  
Proposta: 2914818  
Controle Interno (Código Controle): 908622828  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000

**junto**  
SEGUROS

P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 344  
Processo Nº 001.2101/2021  
Assinatura: P

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

##### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

##### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446

Proposta: 2914818

Controle Interno (Código Controle): 908622828

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000

**junto**  
SEGUROS

P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 345  
Processo Nº 001.210.1/2021  
Assinatura:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

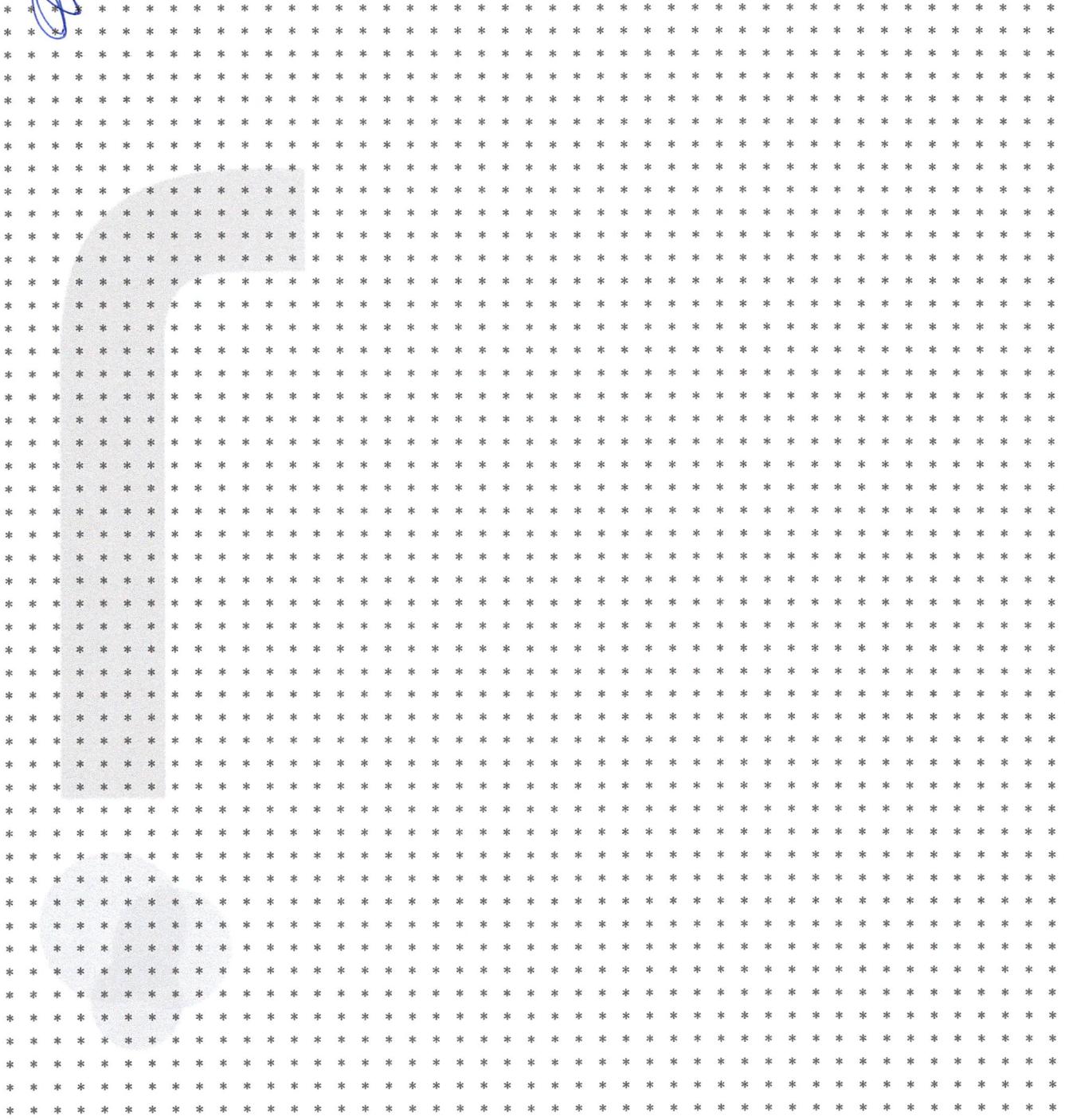
6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

APÓLICE DIGITAL



7. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

P. M Passagem Franca - MA  
Folha Nº 346  
Processo Nº 001.2101/2021  
Assinatura:

Nº Apolice Seguro Garantia: 01-0775-0327446  
Proposta: 2914818  
Controlo Interno (Código Controle): 908622828  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000



101  
P. M. Passagem Franca - MA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446  
 Proposta: 2914818  
 Controle Interno (Código Controle): 908622828  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000



P. M Passagem Franca - MA  
 Folha Nº 348  
 Processo Nº 001.2101/2021  
 Assinatura: [assinatura]

**CONDIÇÕES PARTICULARES**

Fica entendido e acordado que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações contidas no contrato original garantido pelo seguro.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

\* \* \* \* \*

[Assinaturas manuscritas]

102



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0327446

Proposta: 2914818

Controle Interno (Código Controle): 908622828

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0327446.000000



P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 348
Processo Nº 001.2101/2021
Assinatura:

### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0327446

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA/MA

Nome:

RG:

Cargo: